



Subsecretaria de Análise

S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 84

TERÇA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1975

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 99ª SESSÃO, EM 11 DE AGOSTO DE 1975:

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

tados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

Projeto de Decreto Legislativo nº 14/75 (nº 15-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, firmado entre os Governos da República Federativa do Brasil e do Reino do Marrocos, em Brasília, a 30 de abril de 1975.

1.2.2 — Comunicação

— Do Sr. Senador José Esteves, que se ausentará do País.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 123/75, de autoria do Sr. Senador Marcos Freire, que "descatologa a "vadiagem" como contravenção penal".

— Projeto de Resolução nº 42/75, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira e outros Srs. Senadores, que dá nova redação ao art. 337 da Resolução nº 58/72 (Regulamento Administrativo do Senado Federal).

1.2.4 — Ofício

— Do Sr. Senador Petrônio Portella, Líder da ARENA no Senado Federal, indicando Sr. Senador para preenchimento de vaga ocorrida na representação da Aliança Renovadora Nacional, como membro efetivo da Comissão de Economia.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Concessão pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e Câmara de Vereadores de Aracaju, dos títulos de Cidadão Sergipano e Cidadão Aracajuano, ao Sr. Walter Clark, Diretor-Geral da Rede Globo de Televisão.

SENADOR LEITE CHAVES — 148º aniversário da instituição dos cursos jurídicos no País. Apelo dirigido pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil ao Senhor Presidente da República, em favor de advogados presos.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 308/75, do Sr. Senador Fausto Castelo Branco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal,

do pronunciamento do General Ednardo D'Ávila Mello, Comandante do II Exército, por ocasião da aula inaugural do 17º Ciclo de Estudos da Associação dos Diplomados na Escola Superior de Guerra (ADESG), publicado no *Jornal do Brasil*, no dia 19 de julho de 1975. **Aprovado.**

— Requerimento nº 309/75, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, transmitida através do Sr. Ministro Armando Falcão, por ocasião da promulgação da Constituição do novo Estado do Rio de Janeiro, e publicada no *Jornal do Brasil* de 24 de julho de 1975. **Aprovado.**

— Requerimento nº 322/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 121/74, de sua autoria, que autoriza, em casos excepcionais e havendo motivação ponderável, a alteração do patronímico da mulher solteira, desquitada ou viúva, sem prejuízo dos apelidos de família, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 19/75 (nº 1.470-B/73, na Casa de origem), que estabelece prazo às entidades públicas e particulares para fornecerem aos beneficiários, comprovantes de rendimentos, para fins de Imposto de Renda. **Aprovado** o projeto e a emenda. À Comissão de Redação.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EURICO REZENDE — Considerações sobre enfoque dado às intervenções de S. Exª ao discurso do Senador Leite Chaves.

SENADOR OTAIR BECKER — Necessidade da manutenção de vôos que unem Joinville e Navegantes—SC aos grandes centros do País, face anunciada supressão desses vôos a cargo da VARIG.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Apelo aos setores governamentais competentes em favor da preservação do Museu Diocesano de Sobral—CE.

SENADOR ROBERTO SATURNINO — Registrando a declaração do Presidente da Venezuela, feita na Bolívia, referente à posição do Brasil na América Latina; e o diálogo havido entre o Presidente Geisel e o novo Embaixador da Argentina no Brasil.

SENADOR LEITE CHAVES — Justificando projeto de lei que encaminha à Mesa, que acrescenta parágrafo único ao art. 60 do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, para retirar, ao endosso dado à nota promissória rural o caráter cambiário, reduzindo-a a simples cessão civil sem efeito regressivo contra o endossamento.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Diretor da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00
Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — TRANSCRIÇÕES

— Matérias constantes do 2º e 3º itens da Ordem do Dia.

3 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 95ª Sessão, realizada em 5-8-75.

4 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

5 — CONSULTORIA JURÍDICA

— Pareceres nºs 27 e 28, de 1975.

6 — ATAS DAS COMISSÕES

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 99ª SESSÃO, EM 11 DE AGOSTO DE 1975
1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores

Adalberto Sena — Altevair Leal — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passatinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, de 1975
(Nº 15-B/75, na Câmara dos Deputados)

Approva o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, firmado entre os Governos da República Federativa do Brasil e do Reino do Marrocos, em Brasília, a 30 de abril de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, firmado entre os Governos da República Federativa do Brasil e do Reino do Marrocos, em Brasília, a 30 de abril de 1975.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 142, de 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, firmado entre os Governos da República Federativa do Brasil e do Reino do Marrocos, em Brasília, a 30 de abril do corrente ano.

Brasília, em 20 de maio de 1975. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DTC/DAI/DOP/ARC/135/688 (B46), (A25), DE 15 DE MAIO DE 1975, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares entre os Governos da República Federativa do Brasil e do Reino do Marrocos, assinado em Brasília, a 30 de abril do corrente ano.

2. O Acordo em apreço foi celebrado visando a proporcionar às empresas transportadoras a serem designadas pelas Partes Contratantes condições mais favoráveis de participação nas ligações aéreas brasileiro-marroquinas, em relação, principalmente, às empresas européias, contribuindo assim para o almejado equilíbrio da capacidade oferecida no Atlântico Sul.

3. O instrumento assinado com o Marrocos reflete a política brasileira de multiplicar as áreas de relacionamento e intercâmbio com os países do Mundo Árabe. Dentro desse contexto, ainda este ano deverá ser negociado um Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares com o Iraque e assinado o já concluído com a Jordânia.

4. Outrossim, o Quadro de Rotas do Acordo Brasil-Marrocos assegura ao transportador brasileiro designado direitos comerciais na rota acordada, o que propiciará o crescimento da participação da bandeira brasileira no tráfego Brasil-Europa.

5. Por outro lado, o Acordo incorpora princípios consagrados em documentos bilaterais de aviação civil internacional, disciplinando, assim, a transferência de receitas auferidas pelas empresas designadas, o pagamento de taxas aeroportuárias, a utilização de peças sobressalentes, combustíveis e lubrificantes e as isenções de direitos aduaneiros. Instituiu-se, também, um mecanismo para eliminar eventuais controvérsias, através de consultas periódicas e convocação de uma Comissão Mista arbitral.

6. Tendo em vista a natureza do instrumento, faz-se necessária a sua ratificação formal, após aprovação pelo Congresso Nacional, conforme o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

7. Nessas condições, submeto à sua alta consideração projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do citado Acordo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. —
Azeredo da Silveira.

ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O REINO DO MARROCOS SOBRE TRANSPORTES AÉREOS REGULARES.

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo de S. M. o Rei do Marrocos;

Desejosos de incentivar o desenvolvimento do transporte aéreo regular entre a República Federativa do Brasil e o Reino do Marrocos e de apoiar decisivamente a cooperação internacional nesse setor;

Desejosos de aplicar ao transporte aéreo regular entre os dois países, os princípios e as disposições da Convenção sobre Aviação Civil Internacional firmada em Chicago a 7 de dezembro de 1944.

Convém no que se segue:

Artigo I

As Partes Contratantes se concedem reciprocamente os direitos especificados no presente Acordo e seu Anexo, a fim de que se estabeleçam os serviços aéreos internacionais regulares nos mesmos previstos, doravante referidos como "serviços convencionados".

Artigo II

1. Qualquer dos serviços convencionados poderá ser iniciado imediatamente ou em data ulterior, a critério da Parte Contratante à qual tais direitos são concedidos, mas não antes que:

a) A Parte Contratante à qual esses direitos tenham sido concedidos haja designado uma ou várias empresas aéreas para explorar um ou diversos serviços convencionados na rota ou rotas especificadas;

b) A Parte Contratante que concede esses direitos tenha dado a necessária licença de funcionamento à empresa ou empresas aéreas em questão, o que fará sem demora, observadas as disposições do parágrafo 2 deste artigo e a do artigo III.

2. A empresa ou empresas aéreas designadas poderão ser chamadas a provar, perante as autoridades aeronáuticas da Parte Contratante que concede os direitos, que se encontram em condições de satisfazer os requisitos previstos pelas leis e regulamentos normalmente aplicados por essas autoridades no que se refere ao funcionamento de empresas aéreas comerciais.

Artigo III

Cada Parte Contratante se reserva o direito de negar uma licença de funcionamento a uma empresa aérea designada pela outra Parte Contratante ou de revogar tal licença quando não julgar *suficientemente provado que uma parte substancial da propriedade e o controle efetivo da referida empresa estão em mãos de nacionais da outra Parte Contratante* ou em caso de inobservância, pela empresa aérea designada, das leis e regulamentos referidos no artigo VI do presente Acordo, ou das condições sob as quais os direitos foram concedidos em conformidade com este Acordo e de seu Anexo, ou ainda quando as aeronaves utilizadas não sejam tripuladas por naturais da outra Parte Contratante, excetuados os casos de adestramento do pessoal navegante.

Artigo IV

A fim de evitar toda prática discriminatória e de assegurar uma perfeita igualdade de tratamento, as Partes Contratantes concordam que:

1. As taxas que uma das Partes Contratantes imponha ou permita que sejam impostas à empresa ou empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante, para uso de aeroportos e outras facilidades, não serão superiores às aplicadas pelo uso de tais aeroportos e outras facilidades por aeronaves de sua bandeira empregadas em serviços internacionais semelhantes;

2. As aeronaves utilizadas no tráfego internacional pela empresa ou empresas designadas de uma Parte Contratante bem como o seu equipamento normal, sua reserva de combustíveis e lubrificantes e as provisões (inclusive alimentos, bebidas, tabaco) existentes a bordo, ficarão isentos, à entrada do território da outra Parte Contratante, de quaisquer direitos aduaneiros, despesas de inspeção e demais direitos e taxas semelhantes, sob a condição de que permaneçam a bordo até a saída da aeronave do mencionado território;

3. Ficarão igualmente isentos desses mesmos direitos ou taxas, salvo as taxas e emolumentos relativos à prestação de serviços:

a) as provisões de bordo de qualquer origem tomadas no território de uma das Partes Contratantes, nos limites da regulamentação estabelecida pelas autoridades da referida Parte Contratante, e embarcadas em aeronaves que asseguram um serviço internacional da outra Parte Contratante;

b) os acessórios importados no território de uma das Partes Contratantes para a manutenção ou reparação das aeronaves utilizadas nos serviços internacionais da empresa ou empresas aéreas designadas da outra Parte Contratante;

e) os combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento das aeronaves utilizadas nos serviços internacionais explorados pela empresa ou empresas aéreas designadas de uma ou outra Parte Contratante, mesmo que venham a ser utilizadas pelas aeronaves durante o voo sobre aquele território.

4. Os equipamentos normais de bordo, bem como os materiais e provisões que se encontram a bordo das aeronaves de uma Parte Contratante, não poderão ser embarcados no território da outra Parte Contratante sem o consentimento das suas autoridades aduaneiras. Ocorrendo o desembarque, poderão ficar sob a custódia das autoridades até o seu reembarque ou até que sejam objeto de um termo de responsabilidade (declaração de alfândega).

Artigo V

Os certificados de navegabilidade, as cartas de habilitação e as licenças concedidas ou validadas por uma das Partes Contratantes e ainda em vigor serão reconhecidos como válidos pela outra Parte Contratante para o fim de exploração dos serviços convencionados. Cada Parte Contratante se reserva, entretanto, o direito de não reconhecer como válidas, com relação ao sobrevôo do seu território, cartas e licenças concedidas a seus próprios nacionais pela outra Parte Contratante ou por um terceiro Estado.

Artigo VI

1. As leis e regulamentos de uma Parte Contratante, relativos à entrada e saída do seu território de aeronaves empregadas na navegação aérea internacional, ou relativos à exploração e à navegação das ditas aeronaves durante sua permanência no mesmo território, serão aplicados às aeronaves da empresa aérea designada pela outra Parte Contratante.

2. As leis e regulamentos de cada uma das Partes Contratantes disciplinando em seu território a entrada e a saída de passageiros, tripulações e carga, tais como os regulamentos referentes à imigração, alfândega e quarentena, aplicar-se-ão aos passageiros, tripulantes e carga transportados por aeronaves da empresa designada pela outra Parte Contratante.

Artigo VII

Num espírito de estreita colaboração, as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes manterão contatos a fim de examinar as condições de aplicação dos princípios estabelecidos ao presente Acordo e seu Anexo, e de verificar se essas condições são adequadas.

Artigo VIII

1. Cada Parte Contratante poderá promover consultas com as autoridades aeronáuticas da outra Parte para interpretação, aplicação ou modificação do Anexo ao presente Acordo ou se a outra Parte Contratante tiver usado da faculdade prevista no artigo III.

2. Tais consultas deverão ser iniciadas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da notificação do pedido respectivo.

3. Quando as referidas autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes concordarem em modificar o Anexo ao presente Acordo, tais modificações entrarão em vigor depois de confirmadas por troca de notas, por via diplomática.

Artigo IX

1. No caso de uma divergência relativa à interpretação ou à aplicação do presente Acordo não ter podido ser resolvida conforme as disposições do artigo VIII, seja entre as autoridades aeronáuticas, seja entre os Governos das Partes Contratantes será ela a pedido de uma das Partes Contratantes, submetida a uma Comissão Mista.

2. Tal Comissão será composta de três (3) membros: um designado por cada Parte Contratante, e o terceiro escolhido pelos dois primeiros, dentre os nacionais de um terceiro Estado. Esse último funcionará como Presidente. Se, num prazo de dois meses a partir da proposta apresentada por um dos dois Governos para a reunião da Comissão Mista, os dois árbitros não tiverem sido designados, ou se após o decurso de um mês de sua designação não tiverem eles concordado na escolha do Presidente, cada uma das

Partes Contratantes poderá solicitar ao presidente do Conselho da OACI que faça as designações necessárias.

3. Caso não seja possível resolver o litígio amigavelmente, a Comissão decidirá a questão por maioria de votos. Se as Partes Contratantes não decidirem de outro modo, a Comissão estabelecerá suas próprias normas de processo e o local onde se reunirá.

4. As Partes Contratantes envidarão seus melhores esforços, dentro dos limites de seus poderes, para dar cumprimento ao parecer da Comissão escolhida. Cada Parte Contratante se responsabilizará pelos gastos resultantes da atividade de seu representante, bem como pela metade dos outros gastos.

Artigo X

1. Qualquer das Partes Contratantes pode, a todo tempo, notificar à outra Parte Contratante seu desejo de rescindir este Acordo. A respectiva notificação será simultaneamente comunicada à Organização de Aviação Civil Internacional. O presente Acordo deixará de vigorar 6 (seis) meses depois da data do recebimento da citada notificação pela outra Parte Contratante, salvo se for retirada de comum acordo antes de expirar aquele prazo.

2. Se não for acusado o recebimento da notificação pela Parte Contratante a quem foi dirigida, entender-se-á recebida 14 (quatorze) dias depois de o ter sido pela Organização da Aviação Civil Internacional.

Artigo XI

Ao entrar em vigor uma convenção multilateral de aviação que tiver sido ratificada pelas duas Partes Contratantes ou à qual as mesmas tenham aderido, o presente Acordo e seu Anexo deverão ser revistos de modo a que suas disposições se conciliem com as da referida convenção, contanto que esta já esteja em vigor.

Artigo XII

O presente Acordo e seu Anexo e suas eventuais modificações serão comunicadas à Organização de Aviação Civil Internacional para fins de registro.

Artigo XIII

Para fins de aplicação do presente Acordo e de seu Anexo:

a) a expressão "autoridades aeronáuticas" significará no caso da República Federativa do Brasil, o Ministro da Aeronáutica, e, no caso do Reino do Marrocos, o Ministério das Obras Públicas e Comunicações (Direção do Ar) ou, em ambos os casos, qualquer pessoa ou órgão que esteja autorizado a exercer as funções atualmente atribuídas a estes Ministérios;

b) o termo "território" terá o sentido que lhe dá o Artigo 2 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluída em Chicago, a 7 de dezembro de 1944;

c) a expressão "empresa aérea designada" significará qualquer empresa de transportes aéreos que uma das Partes Contratantes tiver escolhido para explorar os serviços convencionados e a cujo respeito tiver sido feita uma comunicação, por escrito, às autoridades aeronáuticas competentes da outra Parte Contratante, segundo o disposto no Artigo II do presente Acordo;

d) as definições dos parágrafos a, b e d do Artigo 96 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, firmada em Chicago a 7 de dezembro de 1944, aplicar-se-ão ao presente Acordo e seu Anexo.

Artigo XIV

As disposições do presente Acordo e seu Anexo entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a data em que as duas Partes Contratantes se notificarem o cumprimento de suas formalidades constitucionais respectivas.

As disposições do presente Acordo e de seu Anexo serão aplicadas provisoriamente pelas autoridades do Brasil e do Marrocos, nos limites das suas atribuições respectivas, a partir da data de sua assinatura.

Feito em Brasília, aos trinta dias do mês de abril de 1975, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e francesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antônio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo de S. M. o Rei do Marrocos: **Aissa Benchekroun.**

ANEXO

Seção I

O Governo da República Federativa do Brasil concede ao Governo de S. M. o Rei do Marrocos o direito de explorar por intermédio de uma ou mais empresas aéreas por este designadas, serviços aéreos nas rotas especificadas no Quadro II anexo.

Seção II

O Governo de S. M. o Rei do Marrocos concede ao Governo da República Federativa do Brasil o direito de explorar, por intermédio de uma ou mais empresas aéreas por este designadas, serviços aéreos nas rotas especificadas no Quadro I anexo.

Seção III

A empresa ou empresas aéreas designadas por uma das Partes Contratantes, nos termos do Acordo e do presente Anexo, gozarão no território da outra Parte Contratante, sobre cada rota descrita no Quadro de Rotas adiante estabelecido, no direito de sobrevôo e de pousar para fins não comerciais em todos os aeroportos designados para tráfego internacional, bem como do direito de desembarcar e embarcar tráfego internacional de passageiros, cargas e malas postais nos pontos enumerados nos Quadros anexos.

Seção IV

a) A capacidade de transporte oferecida pelas empresas aéreas das duas Partes Contratantes deverá manter uma estreita relação com a procura do tráfego.

b) Um tratamento justo e equitativo deverá ser assegurado às empresas aéreas designadas das duas Partes Contratantes para que possam gozar de iguais oportunidades na exploração dos serviços convenencionados.

c) As empresas aéreas designadas pelas Partes Contratantes deverão tomar em consideração, quando explorarem percursos comuns, os seus interesses mútuos, a fim de não afetarem indevidamente os respectivos serviços.

d) Os serviços convenencionados terão por objetivo principal oferecer uma capacidade adequada à procura de tráfego entre o país a que pertence a empresa e os países a que se destina o tráfego.

e) O direito de uma empresa aérea designada de embarcar e desembarcar nos pontos e rotas especificados, tráfego internacional com destino a ou proveniente de terceiros países será exercido em conformidade com os princípios gerais do desenvolvimento ordenado do transporte aéreo aceitos pelas duas Partes Contratantes, de modo que a capacidade seja adaptada:

1. à procura de tráfego entre o país de origem e os países de destino;

2. às exigências de uma exploração econômica dos serviços de longo curso; e

3. à procura de tráfego existente nas regiões atravessadas, respeitados os interesses dos serviços locais e regionais.

Seção V

As Autoridades Aeronáuticas de cada uma das Partes Contratantes ou a empresa ou empresas aéreas designadas, fornecerão às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, a pedido desta, estatísticas contendo os dados necessários para determinar o volume e também a origem e o destino do tráfego nos serviços convenencionados.

Seção VI

1. As tarifas a serem cobradas pelas empresas aéreas designadas de uma Parte Contratante, para o transporte de passageiros e carga originados no território da outra Parte Contratante ou a ele destinados, deverão ser estabelecidas em níveis razoáveis, dando-se a devida consideração a todos os fatores relevantes, inclusive, custo de operação, características de serviço, lucro razoável e tarifas de outras empresas aéreas.

2. As tarifas a que se refere o § 1º desta Seção, juntamente com as taxas de comissão de agência aplicáveis, deverão, se possível, ser acordadas pelas empresas interessadas, designadas por ambas as Partes Contratantes, após consulta com as outras empresas aéreas que operem na totalidade ou em parte da rota, devendo tal acordo ser feito, quando possível, através do mecanismo tarifário da Associação de Transporte Aéreo Internacional.

3. As tarifas assim acordadas deverão ser submetidas à aprovação das Autoridades Aeronáuticas das Partes Contratantes 30 (trinta) dias, pelo menos, antes da data prevista para sua aplicação; em casos especiais, esse período poderá ser reduzido, se assim concordarem as ditas autoridades.

4. Se as empresas aéreas designadas não puderem concordar sobre qualquer dessas tarifas ou se, por outra razão qualquer, uma determinada tarifa não puder ser fixada na forma das disposições do § 2º desta Seção, ou se, durante os primeiros 15 (quinze) dias ou período de 30 (trinta) dias a que se refere o item 3º desta Seção, qualquer das Partes Contratantes notificar à outra de sua desaprovacão de qualquer tarifa acordada na forma das disposições do item 2º desta Seção, as autoridades Aeronáuticas das Partes Contratantes tratarão de determinar tal tarifa mediante acordo entre si.

5. As tarifas estabelecidas na forma das disposições desta Seção permanecerão em vigor até que novas tarifas sejam estabelecidas na forma dessas mesmas disposições.

Seção VII

Os horários deverão indicar o tipo, modelo e configuração das aeronaves utilizadas, bem como a frequência dos serviços e escalas. Esses horários deverão ser submetidos pelas empresas aéreas designadas de cada Parte Contratante às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante pelo menos 30 (trinta) dias, antes da data prevista para sua vigência. Tais horários deverão ser aprovados dentro do prazo acima indicado, a menos que envolvam alteração de escalas ou de capacidade em desacordo com o que está especificado neste Anexo.

Seção VIII

1. As seguintes alterações nas rotas estabelecidas não dependerão de prévio acordo entre as Partes Contratantes, bastando a respectiva notificação de uma a outra Autoridade Aeronáutica, quando se tratar de:

a) inclusão ou supressão de pontos de escalas no território da Parte Contratante que designa a empresa aérea;

b) omissões de escalas no território de terceiros Países.

2. A alteração das rotas convenencionadas pela inclusão de ponto de escala não previsto no Quadro de Rotas, fora do território da Parte Contratante que designa a empresa aérea, fica sujeita a acordo prévio entre as autoridades aeronáuticas de ambas as Partes.

QUADROS DE ROTAS

Brasil

Pontos no Brasil

1 ponto na África Ocidental e/ou

1 ponto na África Central

Casablanca e/ou Rabat

Zurick e/ou

Frankfurt e/ou

Copenhague

Marrocos

Pontos no Marrocos
Dakar e/ou 1 ponto na África Central
Rio de Janeiro e/ou São Paulo
Montevideú e/ou
Buenos Aires e/ou
Santiago do Chile

PROTOCOLO DE ASSINATURA

No curso das negociações aeronáuticas que terminaram hoje com o estabelecimento do Acordo Aéreo entre a República Federativa do Brasil e o Reino do Marrocos, os Chefes das Delegações das duas Partes Contratantes mostraram-se de acordo com os seguintes pontos:

1 — Inicialmente, as empresas designadas de cada Parte Contratante têm o direito de explorar, nas rotas especificadas, um máximo de 3 (três) frequências por semana, em cada sentido. Todo aumento de capacidade ou de frequência deverá ser negociado pelas Autoridades Aeronáuticas respectivas. No entanto, as empresas designadas poderão estabelecer ajustes sobre os aumentos acima citados, os quais elas deverão submeter às respectivas Autoridades Aeronáuticas.

2 — A despeito das disposições do Artigo III relativas ao emprego de tripulantes estrangeiros, a empresa designada pelo Reino do Marrocos poderá utilizar tais tripulantes. Nesse caso, deverá ser submetida às Autoridades Aeronáuticas do Brasil a relação desses tripulantes. Tal relação mencionará: o nome, a nacionalidade, a função, o tipo e o número da licença, assim como o órgão que as expediu. Estes tripulantes poderão exercer suas funções nas rotas especificadas logo que as Autoridades Aeronáuticas do Brasil tenham comunicado sua aprovação. Os mesmos dispositivos serão aplicados aos tripulantes estrangeiros empregados pela empresa designada pelo Governo do Brasil.

3 — A transferência do excedente entre as receitas e as despesas será feita de conformidade com as formalidades cambiais em vigor no território de cada Parte Contratante, que concederá as facilidades necessárias para tanto.

(*As Comissões de Relações Exteriores e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.*)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.
É lida a seguinte

Brasília, 19 de julho de 1975

Ao Excelentíssimo Senhor
Magalhães Pinto
DD. Presidente do Senado Federal
Presente

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei do País, a partir do dia 22 do corrente, em viagem de caráter particular.

Atenciosas Saudações, — Senador José Esteves.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência fica ciente. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.
É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 1975

“Descataloga a “vadiagem” como contravenção penal.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado, parcialmente, o art. 59 do Decreto-lei nº 3.688, de 03-10-41, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 59. Prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita.

Penal: prisão simples de 15 dias a 3 meses.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Um dos mais graves problemas nacionais é o do desemprego.

Pesquisas realizadas pelo BID — BNB mostram que vai a 30% de nossa população ativa. O IBGE, ao divulgar os resultados preliminares do Censo de 70, aponta que naquele ano a taxa com trabalho ia apenas a 44,8%. Informações do Departamento Nacional de Mão-de-Obra (DNMO) do Centro de Recursos Humanos da Fundação Getúlio Vargas dá conta de que houve uma diminuição na participação do pessoal ocupado no total da população em idade de trabalhar, tendo caído de 50,8%, em 1940, para, exatamente, os 44,8%, em 1970. O próprio Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) enviado pelo atual Governo ao Congresso, em 1971, afirma enfaticamente:

“Os censos revelam ainda a baixa e declinante taxa de atividade econômica da população brasileira (ou seja, a parcela da população exercendo atividade econômica regular), a qual se situou em 32,9%, 32,3% e 31,7%, respectivamente, em 1950, 1960 e 1970.

Comparada com a taxa de cerca de 43% para o mundo, 45% para a Europa, 40% para a América do Norte e mesmo 35% para a África e América do Sul, aquele índice mostra que o ônus recai sobre um terço da população brasileira, ao qual incumbe sustentar, economicamente, o esforço do desenvolvimento.”

Por outro lado, calcula-se existir, em São Paulo, cerca de 1.800.000 desempregados. No Recife, 50% da população é formada de desempregados ou subempregados.

Evidente, portanto, a desocupação forçada no País. A fusão e incorporação de empresas, o incentivo à modernização dos setores tradicionais, a nossa industrialização com ênfase no fator capital em detrimento das empresas mais absorvedoras de mão-de-obra, etc, vêm agravando cada vez mais esse problema.

Numa situação como essa é perigoso considerar-se a vadiagem como contravenção penal. É o que estabelece o Decreto-lei nº 3.668, de 03-10-41, na parte inicial de seu art. 59, ao cominar pena de prisão simples de 15 dias a 3 meses a quem se entregar habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios de subsistência. Tal prurido legal chega até a ser grotesco num país em que os próprios órgãos oficiais reconhecem que vêm aumentando as taxas de sub e desemprego aberto. Quantos milhões de brasileiros, sobretudo os que constituem mão-de-obra não especializada, não vivem de simples **biscates**, quando não em permanente desocupação? Ainda que se premiasse aos que não gostam de trabalhar, não há dúvida que, mesmo assim, seria preciso multiplicar muitas vezes a nossa atual oferta de emprego para absorver a legião dos que buscam labor para vencer dignamente na vida.

Verdade que, rigorosamente falando, o ócio pressupõe a inexistência de razão justificativa de inatividade, vinculando-se, mesmo, à mendicância. Na vida prática, no entanto, sabemos como dispositivo desse jaez pode ser utilizado contra os que não encontram trabalho, em face da situação do mercado. Não raro ocorrem abusos policiais com base nessa disposição legal, a exemplo dos flagrantes da chamada **vadiagem** lavrados contra antigos operários que, tendo atuado em sindicatos, foram demitidos, por motivos políticos, de seus empregos. Situação mais grave ainda porque se trata de “contravenção inafiançável”, o que deixa os pacientes ao arbítrio maior da autoridade policial.

Nada justifica, pois, a manutenção da referida disposição, sua revogação representando uma medida social de grande significação para a massa sofredora do Brasil.

Esse o objetivo do presente projeto.
Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1975. — Marcos Freire.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Lei das Contravenções Penais

Art. 59. Entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita:

Pena — prisão simples, de quinze dias a três meses.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e despachado à comissão competente. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 1975

Dá nova redação ao art. 337, da Resolução nº 58, de 1972, (Regulamento Administrativo do Senado Federal)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Dê-se ao art. 337 da Resolução nº 58, de 1972, na parte em que dispõe sobre a lotação dos Gabinetes dos Diretores, a seguinte redação:

“Art. 337 A lotação nos Gabinetes far-se-á com observância do disposto nos artigos 52, nºs 40 e 41, 55 a 56, b e 57, j, números 1 e 2, do Regimento Interno e obedecerá aos seguintes limites:

Gabinete dos Diretores de Secretaria e Subsecretaria.
1 Secretário de Gabinete
1 Contínuo
1 Motorista

Justificação

O projeto visa a permitir, com a cobertura regulamentar, o uso de carro oficial de representação pelos Diretores de Subsecretaria do Senado, a exemplo do que atualmente ocorre com os Diretores de Departamento.

O carro oficial à disposição da alta administração do Senado é uma prática que vem de longa data. Inicialmente, era privativa, apenas do Diretor-Geral, Vice-Diretores Gerais e Secretário-Geral da Mesa.

Posteriormente, com o regime estabelecido no Regulamento Administrativo do Senado Federal, Resolução nº 58/72, a medida foi estendida aos Diretores de Departamento, mas, aos poucos, mesmo sem a devida alteração do Regulamento, foi sendo dilatada em favor de algumas Subsecretarias, quer por motivos peculiares a cada uma delas, quer, às vezes, em razão do prestígio dos seus titulares. Nessas condições, a Mesa Diretora que antecedeu a presente, preocupada em dispensar tratamento igualitário aos servidores do mesmo nível hierárquico, contemplou a todas as Subsecretarias. Aliás, no próprio Senado, os serviços de portaria, segurança, telex, médico, entre muitos outros, possuem diversas viaturas para o transporte de seus funcionários: No Poder Executivo Federal, vale salien-

tar, o carro oficial serve a diversos níveis de hierarquia funcional, inclusive aos Srs. Assessores dos Ministérios. Isto na administração centralizada. Na administração descentralizada, a prática é ainda mais comum e acrescida de outras benesses que elevam em muito o padrão social e a representatividade dos seus quadros dirigentes. O mesmo acontece com a administração direta e indireta do Distrito Federal, onde Diretores de empresas públicas possuem residências funcionais que nada ficam a dever às destinadas aos Senhores Ministros de Estado.

Uma das razões que serviu de respaldo à instituição do princípio constitucional da paridade de tratamento entre os servidores dos três poderes foi a “situação privilegiada” que desfrutavam os servidores do Poder Legislativo. Hoje, a situação, analisada com profundidade, oferece um quadro inverso, os servidores do Legislativo é que reclamam a igualdade de tratamento com os seus colegas do Executivo.

Creemos que os argumentos alinhados, além da circunstância de ir a proposição ao encontro da decisão de 5-3-75, na qual a douta Comissão Diretora determinou ao Sr. Diretor Geral que tomasse as providências cabíveis no sentido de “dar transporte aos demais Diretores da Casa, consubstanciando seu trabalho em proposta a ser submetida ao Presidente do Senado Federal, inclusive alterando a legislação específica, se necessário”, justificam amplamente nossa iniciativa, para a qual solicitamos a atenção e o apoio de nossos eminentes pares.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1975. — Osires Teixeira — Luiz Viçã — Virgílio Távora — José Sarney — Domício Gondim — José Lindoso — Mendes Canale — Alexandre Costa — Itálvio Coelho — Orlando Zancaner — Luiz Cavalcante — Lázaro Barboza — Henrique de La Rocque — Eurico Rezende.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1975

Art. 337 — A lotação nos Gabinetes far-se-á com observância do disposto nos artigos 52, nºs 40 e 41, 55, c, 56, b, e 57, j, números 1 e 2, do Regimento Interno e obedecerá aos seguintes limites:

Gabinete do Presidente

1 Chefe de Gabinete
1 Encarregado do Cerimonial da Presidência
1 Secretário de Gabinete
2 Subchefes de Gabinete
4 Auxiliares de Gabinete
3 Contínuos
2 Motoristas

Gabinetes dos Vice-Presidentes e 1º Secretário

1 Chefe de Gabinete
1 Secretário de Gabinete
2 Auxiliares de Gabinete
2 Contínuos
2 Motoristas

Gabinetes dos 2º, 3º e 4º Secretários

1 Chefe de Gabinete
1 Secretário de Gabinete
2 Auxiliares de Gabinete
1 Contínuo
1 Motorista

Gabinetes dos Suplentes de Secretário

1 Secretário de Gabinete
1 Auxiliar de Gabinete
1 Contínuo
1 Motorista

Gabinete do Líder da Maioria

- 1 Chefe de Gabinete
- 1 Secretário de Gabinete
- 2 Subchefes de Gabinete
- 4 Auxiliares de Gabinete
- 2 Contínuos
- 2 Motoristas

Gabinete do Líder da Minoria

- 1 Chefe de Gabinete
- 1 Secretário de Gabinete
- 1 Subchefe de Gabinete
- 3 Auxiliares de Gabinete
- 2 Contínuos
- 2 Motoristas

Gabinete dos Vice-Líderes e dos Presidentes das Comissões Permanentes

- 1 Secretário de Gabinete
- 1 Auxiliar de Gabinete
- 1 Contínuo
- 1 Motorista

Gabinetes dos Senadores

- 1 Secretário de Gabinete
- 1 Contínuo
- 1 Motorista

Gabinete do Diretor-Geral

- 1 Chefe de Gabinete
- 1 Secretário de Gabinete
- 1 Subchefe de Gabinete
- 3 Auxiliares de Gabinete
- 2 Contínuos
- 1 Motorista

Gabinete do Secretário-Geral da Mesa

- 1 Secretário de Gabinete
- 2 Auxiliares de Gabinete
- 1 Contínuo
- 1 Motorista

Gabinete do Consultor Jurídico

- 1 Secretário de Gabinete
- 1 Auxiliar de Gabinete
- 1 Contínuo
- 1 Motorista

Gabinetes dos Diretores da Assessoria, da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas e de Departamento

- 1 Secretário de Gabinete
- 1 Contínuo
- 1 Motorista

§ 1º Além da lotação fixada neste artigo, o Gabinete poderá ter um mecanógrafo designado, a requerimento do titular, pelo 1º-Secretário.

§ 2º É vedada, a qualquer título, a lotação em Gabinete além do limite estabelecido neste Regulamento, ressalvado o disposto no art. 52, item 40, do Regimento Interno.

§ 3º O pessoal destinado à lotação dos Gabinetes será indicado pelos respectivos titulares, obedecidas as normas estabelecidas neste Regulamento.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa, durante três sessões, a fim de receber emendas. Findo esse prazo, será despachado às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Of. nº 054/75-GLG

07 de agosto de 1975.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Magalhães Pinto
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Senhor Presidente,

De conformidade com o artigo 65 do Regimento Interno, tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, para preenchimento de vaga ocorrida na representação da Aliança Renovadora Nacional, como membro efetivo da Comissão de Economia, o nobre Senador Jessé Freire.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração. — **Petrônio Portella**, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o expediente lido, o Senador Jessé Freire passa a integrar a Comissão de Economia. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para receber os títulos de Cidadão Sergipano e Cidadão Aracajuano, estive em meu Estado na semana passada o conceituado homem de comunicação Walter Clark, Diretor-Geral da Rede Globo de Televisão.

A homenagem que os representantes do povo na Assembléia Legislativa de Sergipe e na Câmara de Vereadores de Aracaju prestaram a Walter Clark teve o sentido do reconhecimento à contribuição dada ao desenvolvimento sergipano através da divulgação das suas reivindicações no campo econômico e social pela Organização Globo. De fato, tem Walter Clark revelado especial interesse para com os assuntos sergipanos, sobretudo a partir do instante em que se estabeleceu um intenso intercâmbio entre a Rede Globo de Televisão e a TV-Sergipe, Canal 4.

Foi assim, com o sentimento da gratidão, que se prestou a justa homenagem que, de resto, alcança a quantos se dediquem a essa importante atividade no campo da comunicação social.

Durante o tempo em que permaneceu em Sergipe pôde Walter Clark, que se fez acompanhar do brilhante escritor e jornalista Oto Lara Resende e do publicitário Célio Pereira, sentir o povo sergipano na sua ansiedade de progresso e também o Estado nas suas imensas possibilidades no setor econômico, notadamente no campo mineral. E certamente não deixou de tocar a sua sensibilidade o carinho dos sergipanos que o cercou durante todo o tempo da sua honrosa visita.

Recolhemos, de nossa parte, o grande interesse por ele revelado por tudo o que nos é significativo. Visitando os campos petrolíferos, viu como Sergipe está trabalhando para ajudar o País a vencer a terrível crise de energia. Também sentiu a nossa potencialidade de futuro produtor de potássio. E na visita a São Cristóvão, certamente cara à sua sensibilidade de homem inteligente e culto, conheceu um pouco do passado sergipano e viu o grande acervo artístico e cultural daquela cidade-monumento que precisa ser vista para ser admirada de todo o povo brasileiro.

Ao discursar na Assembléia Legislativa, Walter Clark disse que a homenagem lhe fortalecia a consciência de que "um serviço de interesse público, como é a televisão, só tem sentido, realmente, quando mais e melhor se identifica com esse mesmo público". De fato, foi esse o sentido da homenagem: o de expressar a todos os que fazem a televisão, através de um dos seus mais ilustres integrantes, a certeza de que Sergipe e o País continuarão tendo nesse notável e moderno meio de comunicação um aliado na causa do desenvolvimento nacional.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Honra-me V. Exª com um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com muito prazer, eminente Líder Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Sr. Senador Lourival Baptista, a homenagem que V. Exª presta a Walter Clark, inspirada na concessão de dúplice cidadania honorária, deve ser acolhida pela Bancada do Governo, nesta Casa, porque contemplamos na vida e no destino do ilustre homenageado várias facetas que devem motivar o exemplo e a gratidão. Walter Clark, hoje um mago da comunicação no Brasil, galgou todos os degraus da Rede Globo de Televisão. Começando num plano profissional humilíssimo, com seu trabalho, seu talento e, sobretudo, com a sua admirável vocação, terminou por ser o mais importante colaborador do grupo liderado pelo jornalista Roberto Marinho. Walter Clark é, realmente, o feiticeiro da televisão. O fato de ter obtido tal sucesso em sua vida profissional deve servir de exemplo às novas gerações, porque S. Sa, parece-me, não tem ainda cinquenta anos de idade, e hoje é uma instituição, no parque mental deste País. É, ainda, uma homenagem de gratidão, pois Walter Clark concorreu decisivamente para um trabalho ciclópico de integração nacional, através do Jornal Nacional, que se constitui hoje, neste País, num estado de alma. É um hábito, se não mesmo quase uma obrigação de todos nós, ouvir aquele noticiário imparcial, isento, profundo, analítico, de todos os fatos que dizem respeito ao País e ao mundo. Mas não é só isso. Walter Clark, no cumprimento dos seus deveres profissionais, extrapola os limites do interesse imediato na Rede Globo de Televisão, porque todos nós recebemos, periodicamente, publicações de responsabilidade de Walter Clark e sobre a paranínia da Rede Globo de Televisão, fornecendo dados a respeito do desenvolvimento sócio-econômico do País, isto é, desempenhando, com essa divulgação, uma função eminentemente pública. Daí por que a Bancada da Maioria se associa, sincera e gostosamente, às homenagens que o povo de Aracaju e o povo de Sergipe, pela sua Câmara Municipal e pela Assembléia Legislativa, prestaram a Walter Clark.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sou muito grato a V. Exª, eminente Senador Eurico Rezende, por esse aparte, que muito enriquece o pronunciamento que faço.

Walter Clark, hoje cidadão honorário de Sergipe, tem lá suas origens. Os títulos recebidos fortalecem essa vinculação e enchem-nos, a todos nós, sergipanos, de muita alegria, o que bem ficou demonstrado pela presença das mais destacadas figuras dos meios políticos e sociais, tendo à frente o Governador José Rolemberg Leite, aos atos realizados na Assembléia Legislativa e na Câmara de Vereadores de Aracaju.

Mais se me impunha este registro, uma vez que as justas homenagens realizadas em Aracaju possibilitaram a Walter Clark, de todos conhecido nesta Casa, reencontrar-se com as suas origens familiares. E deste reencontro, estou certo, muitos benefícios hão de vir para o Estado, que nele terá mais um batalhador em prol do desenvolvimento de Sergipe. (*Muito bem! Palmas.*)

O Sr. Roberto Saturnino (Rio de Janeiro) (Pela ordem.) — Sr. Presidente, em nome da Liderança, solicito, na forma do Regimento, seja concedida a palavra ao Senador Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, por delegação da Liderança do MDB.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Esteves — José Sarney — Petrónio Portella — Jessé Freire — Domicio Gondim — Augusto Franco — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Mendes Canale — Lenoir Vargas.

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nobre Senador Eurico Rezende, logo em seguida à Ordem do Dia o Presidente concederá a V. Exª a palavra.

Concluído o período do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 308, de 1975, do Senhor Senador Fausto Castelo-Branco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do General Ednardo D'Ávila Mello, Comandante do II Exército, por ocasião da aula inaugural do 17º Ciclo de Estudos da Associação dos Diplomados na Escola Superior de Guerra (ADESG), publicado no *Jornal do Brasil*, no dia 19 de julho de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 309, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, transmitida através do Senhor Ministro Armando Falcão, por ocasião da promulgação da Constituição do novo Estado do Rio de Janeiro, e publicada no *Jornal do Brasil*, de 24 de julho de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 322, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1974, de sua autoria, que autoriza, em casos excepcionais e havendo motivação ponderável, a alteração do patronímico da mulher solteira, desquitado ou viúva, sem prejuízo dos apelidos de família, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (**Pausa.**)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1975 (nº 1.470-B/73, na Casa de origem), que estabelece prazo às entidades públicas e particulares para fornecerem aos beneficiários, comprovantes de rendimentos, para fins de Imposto de Renda, tendo

PARECERES, sob nºs 245 e 246, de 1975, das Comissões:

— de **Economia**, favorável ao projeto, com a emenda que apresenta de nº 1-CE; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Economia.

Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1975

(Nº 1.470-B/73, na Casa de origem)

Estabelece prazo às entidades públicas e particulares para fornecerem aos beneficiários, comprovantes de rendimentos, para fins de Imposto de Renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas físicas e, bem assim, as pessoas jurídicas de direito público ou privado que estão obrigadas a fornecer aos contribuintes do Imposto de Renda documentos necessários a instruir declarações de rendimentos, deverão fazê-lo, impreterivelmente, até o dia vinte (20) do mês de janeiro de cada exercício.

Parágrafo único. Inclui-se comprovante de retenção de Imposto de Renda na fonte, no disposto neste artigo.

Art. 2º As infrações apuradas pela fiscalização serão punidas com multas fixadas pelo art. 448 do Regulamento para a Cobrança e Fiscalização do Imposto de Renda vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada.

Emenda nº 1-CE

O art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 19/75 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º As pessoas físicas ou as jurídicas de direito público ou privado, que estão obrigadas a fornecer aos contribuintes do Imposto de Renda documentos necessários a instruir declarações de rendimento, deverão fazê-lo, impreterivelmente, 30 (trinta) dias antes da data-limite fixada pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda para a entrega de declaração de rendimentos dos contribuintes com imposto a pagar e com direito a restituição.”

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, que falará em nome da Liderança da ARENA.

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) (Em nome da Liderança da ARENA pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Perdida pelo Sr. Senador Leite Chaves a excelente vantagem e oportunidade de falar pessoalmente a respeito da fundação dos cursos jurídicos no País, julguei-me no dever de ocupar a tribuna, em explicação pessoal, tendo em vista o enfoque de dois ângulos que ficaram a descoberto, na polêmica aqui travada.

O meu eminente colega de Bancada, Senador Jarbas Passarinho, com a posterior solidariedade do ilustre Senador Roberto Saturnino, atribuiu a mim a afirmativa no sentido de que a corrupção é somente inerente aos regimes capitalistas. Eu, em absoluto, não disse isso. Co-

mo o Sr. Senador Leite Chaves estava focalizando alegadas corrupções em um país capitalista, como é o nosso, limitei-me a dizer que aquelas práticas delituosas são favorecidas pela própria natureza do regime econômico.

Mas, com isso, não exclui a existência de corrupção, também, nos países comunistas ou socialistas. É que, no regime capitalista, há mais possibilidade de se identificarem a corrupção e os seus autores, em virtude do mecanismo do contraditório e, sobretudo, da liberdade de imprensa.

Quanto à afirmativa do Sr. Senador Roberto Saturnino, repelindo aquilo que chamou de insinuação — mas digo, agora, que foi uma afirmativa, e que a nota do MDB estimulou o noticiário contra o Brasil lá fora — S. Exª, com isso, desmente o próprio Presidente Ulysses Guimarães. O Chefe nacional do MDB, naquele documento desrespeitoso, jocoso, injurioso, difamatório, foi quem estimulou a volta, ao mercado, de retaliações contra o nosso País lá fora. A nota não procurou apenas incompatibilizar a opinião pública nacional contra o Governo do Presidente Ernesto Geisel, tirando aquelas conclusões estapafúrdias, injustas e até delituosas, comparando o Chefe do Governo àqueles homens que praticaram crimes contra a humanidade. O Presidente do MDB dirigiu-se também à opinião pública estrangeira, procurando mobilizar a imprensa alienígena, procurando mobilizar a opinião pública de outros países para uma tarefa, um trabalho de intromissão indébita nos negócios deste País. Aqui está um trecho da nota do MDB, objeto da fratura de memória, possivelmente, do ilustre Senador pelo Estado do Rio de Janeiro. Depois de esgotar a contumélia contra o Governo e contra o Senhor Presidente da República, depois de uma série de afirmativas contra a própria dignidade do Governo, a nota do MDB diz o seguinte:

“A Oposição, mais uma vez, comparece perante a opinião pública nacional e estrangeira para afirmar com nitidez e sem subterfúgios.”

É cita as reivindicações do MDB.

Não me parece, Sr. Presidente, prática de bom patriotismo, não me parece manobra de boa honradez, não me parece demonstração de apreço ao País convocar a opinião pública estrangeira para se solidarizar com um documento, com uma atitude, que ofende através — repito — da injúria, da calúnia e da difamação, não só o Presidente da República, mas o nosso próprio País.

O Sr. Roberto Saturnino (Rio de Janeiro) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — Daí por que, Sr. Presidente, não me equivoquei quando disse que as últimas atitudes do Movimento Democrático Brasileiro, cuja cúpula acaba de fazer uma concessão desastrosa aos radicais do Partido, não cometi nenhum equívoco porque me baseei no próprio gesto do Presidente Nacional do MDB, convocando a intromissão indébita da crítica estrangeira sobre negócios internos deste País.

O Sr. Roberto Saturnino (Rio de Janeiro) — V. Exª me concede um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — Ouço V. Exª, se o Presidente conceder, porque me parece que, em explicação pessoal, o Regimento não permite aparte. De minha parte, V. Exª poderá intervir.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Desejo esclarecer aos nobres Senadores que concedi a palavra ao ilustre Senador Eurico Rezende para falar pela Liderança. De maneira que, se V. Exª concordar, pode conceder o aparte ao nobre Senador.

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — V. Exª, com essa interpretação, me agrada.

Concedo o aparte ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Rio de Janeiro) — De fato, nobre Senador Eurico Rezende, o pronunciamento de V. Exª é muito mais

um discurso político, em nome do Partido do Governo, do que propriamente uma explicação pessoal. Sendo assim, não quero deixar passar as afirmações de V. Ex^a sem o reparo veemente da Oposição. A interpretação que V. Ex^a dá, é subjetiva e os adjetivos que coloca na nota do Presidente do meu Partido são inteiramente pessoais, de V. Ex^a, e, evidentemente, não têm o apoio, o respaldo e a concordância, por mais leve que seja, de nenhum de nós, representantes do MDB. Ao contrário, em manifestação unânime, todos nós, da Bancada, hipotecamos solidariedade ao pensamento expresso e explícito na nota do Presidente do Partido. Quanto às repercussões que a nota possa ter tido no exterior, embora ache que seja cedo, tanto eu quanto V. Ex^a não temos informações ou notícias dessa repercussão. Tenho para mim, com absoluta certeza, que ela só poderá ser favorável em relação ao bom funcionamento das instituições no Brasil, porque, em todo país democrático, manifestações dessa natureza, notas com teor realmente opocisionista, com a virilidade que a Oposição deve ter perante o Governo, sem submissão, com o tratamento digno que foi dado a S. Ex^a o Senhor Presidente da República, a repercussão só pode ser favorável, em termos de imagem do funcionamento das instituições democráticas do Brasil. Não vejo como V. Ex^a pode ligar a nota do Presidente do Partido a uma possível campanha de difamação que venha a ser reacendida a partir dela. Muito pelo contrário, o que a nota vem dar é argumento a todos aqueles que, no exterior, defendem que as instituições democráticas, no País, tiveram realmente um avanço com a instauração do Governo que presentemente preside o País. Assim, quero deixar bem expresso e explícito o pensamento da Oposição: em primeiro lugar, não concordamos com a adjetivação que V. Ex^a dá à nota do Deputado Ulysses Guimarães e, em segundo lugar, achamos que a repercussão no exterior — se for tão grande como V. Ex^a quer indicar —, só poderá ser enormemente favorável à imagem das instituições democráticas do Brasil.

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — Sr. Presidente, o Sr. Roberto Saturnino falou, mas não disse. Mas **concessa venia**, surgiu com uma heresia em termos de benefício ao País. Acha S. Ex^a que a contumélia, o conjunto de ofensas, a manipulação do desrespeito à figura do Senhor Presidente da República — tudo isso colocado no mercado internacional é altamente benéfico ao País; isto é, lixo brasileiro no mercado internacional é propaganda para o nosso regime. S. Ex^a, no seu aparte, não teria como esconder a verdade. O MDB praticou um delito de linguagem, conscientemente. E se a unanimidade do Partido, depois, solidarizou-se com a nota oficial, esse delito, então, passou a ser plúrimo — o que mais se lamenta ainda — as dimensões atingidas por aquele apoio e por aquela solidariedade.

Sr. Presidente, vou repetir: a nota oficial do MDB convoca a atenção da opinião pública estrangeira! A não ser que houvesse uma insensatez generalizada — não acredito que haja, na honrada Oposição, unanimidade em torno dessa nota! A unanimidade foi meramente formal; a unanimidade nasceu do constrangimento de não aprovar, porque posso dar o testemunho, Sr. Presidente, nesta e naquela Casa, da existência de grande número de Senadores e Deputados do MDB que não concordaram com essa nota maléfica à dignidade do Governo e prejudicial aos interesses do País, lá fora.

O Sr. Roberto Saturnino (Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — Foi, repito, um apoio que surgiu do constrangimento, para se dar falsa demonstração de unanimidade, de unidade, Sr. Presidente, porque não acredito que todo o MDB perfilhe, se solidarize com essa orquestração de tantos impropérios, de tanta difamação, de tanta calúnia e de tanta injúria, não só contra o Presidente da República mas, sobretudo, contra este País.

Ouçõ V. Ex^a

O Sr. Roberto Saturnino (Rio de Janeiro) — Nobre Senador, a notícia sobre o comportamento da Bancada do MDB a respeito desta nota, estou certo de que tenho muito mais credencial para dá-la do que V. Ex^a, pelo fato de ter eu comparecido às reuniões e de estar aqui na Liderança, interpretando o pensamento da Bancada. Com tudo o que V. Ex^a diz e adjetiva em relação à nota — “lixo do Brasil”, “impropérios ao Presidente, às instituições” — evidentemente não concordamos. A interpretação é de V. Ex^a. Achamos que, muito longe de ser “lixo brasileiro”, a nota simplesmente manifesta uma divergência em relação à renúncia, digamos assim, do projeto de distensão, na parte política, ao recuo anunciado pelo Presidente da República, uma inconformidade e uma reafirmação dos desejos de a Oposição ver restabelecido, em sua integralidade, o estado de direito. É o que vemos na nota. Não vimos naturalmente pela óptica com que V. Ex^a pretente abordá-la e mostrá-la à opinião pública. Mas, voltamos a afirmar que manifestações desta natureza só podem engrandecer o País no exterior, na medida em que é uma demonstração de oposição legítima, que ocorre em todos os países democráticos do mundo. Realmente, o Presidente do Partido deu um exemplo de inconformidade com os rumos por que pretende o Governo levar o País para o campo institucional. É uma manifestação legítima que, longe de deturpar ou destruir a imagem do Brasil no estrangeiro só pode enriquecê-la, engrandecê-la.

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) — Sr. Presidente, não há mais o que discutir: o Sr. Senador Roberto Saturnino adota a tese de que é uma atitude legítima, sensata, de que é de defender os interesses do País convocar a opinião pública estrangeira para com aquilo que se passa em nossa terra.

Eu não sabia, Sr. Presidente, que esse item constava de outro documento, esse realmente importante, isento, impessoal, em resumo, a tese da intromissão de opinião pública estrangeira nos negócios internos do País não está apenas, pelo que nos diz o Sr. Senador Roberto Saturnino, na nota oficial do Presidente Ulysses Guimarães, mas no próprio programa do MDB. Fato profundamente lamentável, Sr. Presidente! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (Santa Catarina) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Problemas diversos da aviação civil em nosso País vieram à tona, não faz muito, no decorrer do intenso debate travado na imprensa em torno da venda e aquisição da Cruzeiro do Sul. O episódio serviu para evidenciar uma situação crítica em nossa aviação civil, para a qual hão de estar atentas as autoridades governamentais a que o problema está afeto e, de forma muito especial, o ilustre Ministro da Aeronáutica. A questão é de tal relevância, para um País de nossa extensão territorial, que é evidente que a ela está atento também o eminente Presidente Ernesto Geisel.

O episódio envolveu as quatro grandes empresas de nossa aviação civil — Cruzeiro do Sul, Vasp, Varig e Transbrasil — e teve discussão apaixonada. Não foram poucas as vezes que vieram a público para lastimar e até condenar a solução que, no final, viria a ser o desfecho do caso: a compra da Cruzeiro do Sul pela Varig.

Não temos elementos para julgar a questão, bem como seu fim. Acreditamos que o Governo não admitiria que se concluísse uma operação que fosse danosa a altos interesses do País. De outro lado, não temos o propósito de falar sobre essa aquisição, nem mesmo de aludir a possível crise no setor da aviação civil.

Nosso objetivo é bem mais limitado e singelo, mas de não menor importância.

Sr. Presidente, é imprescindível que a fusão da Cruzeiro do Sul com a Varig não redunde em dano ou prejuízo para o País. Esta a preocupação que vimos externar desta tribuna, num apelo às autoridades.

É que, após a fusão daquelas duas empresas, a Varig pôs à venda aparelhos que mantinha em pleno funcionamento e que serviam ao interior brasileiro, cobrindo linhas domésticas que, por deficiência de infra-estrutura, não podem ser atendidas pelos modernos aparelhos a jato, com grande capacidade de transporte.

E surgiu grave ameaça para o Estado de Santa Catarina, traduzida na anunciada paralisação dos vôos que ligavam Joinville aos grandes centros do País, inclusive à capital do meu Estado. Essa, uma ameaça que não pode tornar-se realidade, tão nociva resultaria à Santa Catarina e ao Brasil!

Joinville, com uma população aproximadamente de 200 mil habitantes, é a cidade-líder, sob o ponto-de-vista sócio-econômico, de importante região catarinense. Detém 28% da produção industrial do Estado e foi, recentemente, apontado como o 13º município dentre os 500 mais industrializados do País, pela revista Dirigente Industrial. É o centro geo-econômico de todo o norte-nordeste de Santa Catarina, que congrega numerosos municípios industrializados, caracterizados por grande e veloz desenvolvimento. Da maior significação é, assim, para aquela cidade e todo o Estado de Santa Catarina a sua ligação por via aérea com os grandes centros, como Florianópolis, Curitiba, São Paulo e Porto Alegre. A significação econômica disso é evidente. E reforçada por poderosas razões de integração nacional.

A PETROBRÁS está instalando em São Francisco do Sul, naquela região, o terminal marítimo para o oleoduto que servirá à futura Refinaria de Araucária, fato de significação e ao qual acrescentamos aquele de ser o Aeroporto de Cubatão a alternativa primeira para pousos de emergência do Aeroporto de Curitiba. Está ele, hoje, integrado na INFRAERO, que nele realizou agora obras caras, com construção de uma estação de força e de um armazém alfandegário. A incorporação do Aeroporto de Cubatão, como essas obras, há de ter obedecido a razões de natureza técnica. Como não bastasse, não faz muito, foi incluído em estudo realizado pelo Ministério da Aeronáutica, sobre sistema de proteção ao vôo, visando a dotar, inicialmente, 28 aeroportos brasileiros de aparelhamento de prevenção e combate a sinistros, com a aplicação de recursos, somente neste ano, da ordem de 22 milhões de cruzeiros! Estes fatos, mencionados ao acaso, não deixam margem a qualquer dúvida quanto à significação daquele Aeroporto, não apenas em termos regionais como nacionais. Coisa semelhante se dá no tocante ao Aeroporto de Navegantes, também em Santa Catarina, ambos até aqui com notável afluxo de passageiros.

Súbito, vem a notícia da supressão dos vôos até então a cargo da Varig. Esta empresa coloca à venda e se desfaz dos aparelhos que utilizava nesses percursos. Não será difícil aos nobres Senadores avaliarem o grau de preocupações que tal notícia trouxe ao povo catarinense.

A gravidade do problema fez com que as autoridades e povo se movimentassem, à busca de esclarecimentos e na defesa dos mais altos e legítimos interesses de ampla, populosa e empreendedora região catarinense. O ilustre Prefeito de Joinville, a Associação Comercial e Industrial de Joinville, a Associação Comercial e Industrial de Jaraguá do Sul, a Associação Comercial e Industrial de São Bento do Sul e a Câmara dos Vereadores de Joinville destacaram-se nessa patriótica luta, dirigindo-se à INFRAERO, à direção do DAC, à presidência da Varig — recorrendo a todas as instâncias, no cumprimento do dever de defender os interesses da região e do Estado.

De toda a movimentação em torno do caso, obteve-se muita explicação, vieram muitos dados. No final, nenhuma segurança quanto à continuação dos vôos que hoje vão ou partem de Joinville. De tudo isso é lícito — mais que isso, necessário — deduzir pela procedência das notícias de que esses vôos serão suprimidos, a despeito de todo o mal que disso decorrerá para uma região merecedora da atenção e do amparo oficiais. Vôos caracterizados, reitero, por notável afluxo de passageiros, os aviões sempre lotados!

O SR. ITALÍVIO COELHO (Mato Grosso) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. OTAIR BECKER (Santa Catarina) — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Itálvio Coelho (Mato Grosso) — V. Exª tem toda a razão quando se manifesta preocupado com a absorção da tradicional e querida Cruzeiro do Sul por essa grande companhia nacional, fruto do esforço daquela equipe de funcionários bem liderados por Rubens Berta e, atualmente, pelo atual Presidente da VARIG. Seja como for, essa fusão nos preocupou em Mato Grosso diretamente, eis que, das antigas companhias que serviam aquele distante Estado do Oeste brasileiro, — a Real e a Panair, de saudosos memórias, — nos restava a Cruzeiro do Sul, condutora daquelas cinco estrelas simbólicas na carcaça e na carlinga dos aviões, hoje a jato, ligando não só todo o interior de Mato Grosso com os centros populosos, industriais, comerciais e administrativos da União, como também com a República da Bolívia. Agora, surge o problema da absorção da Cruzeiro do Sul que, durante algum período, oscilava entre a VARIG e a VASP. Evidentemente, são duas empresas de grandes serviços prestados à coletividade e à Nação, mas particularmente nós, aqui, nos preocupávamos com o gigantismo de uma das empresas, provocando o desequilíbrio, na balança, entre as diversas empresas da aeronáutica civil. Bem sabemos, é verdade, que existe — segundo a imprensa — entendimentos entre a VASP e a TRANSBRASIL. Compartilho com V. Exª das preocupações dessa fusão. Manifesto também o desejo de que a fusão não implique em danos como esses que V. Exª aponta, na iminência de se verificar, em Joinville, e em outras áreas do seu grande Estado de Santa Catarina. Lá, em Mato Grosso, esse problema de pequena densidade de tráfego ou de passageiros está sendo resolvido com aviões nacionais — o Bandeirantes, que, há algum tempo, prestava serviços às cidades de menor tráfego aéreo, no interior de São Paulo — hoje, ultrapassaram o Rio Paraná e estão levando, não importa por que empresa, estão levando o conforto da comunicação rápida e diária entre algumas cidades de Mato Grosso com outras mais populosas, aqui, destas áreas. Estou de pleno acordo. Aproveito ainda, para lembrar que V. Exª está falando na oportunidade em que se comemora o “Dia da Aviação”, conforme se verificou através de nota do eminente Ministro da Aeronáutica que, mais uma vez, falando em nome dos interesses brasileiros e até do nosso orgulho e civismo, reitera o título de “Pai da Aviação” a Santos Dumont. Muito obrigado, estou solidário com V. Exª

O SR. OTAIR BECKER (Santa Catarina) — Senador Itálvio Coelho, primeiro, quero agradecer-lhe pelo aparte e, sobretudo, pelo registro do “Dia da Aviação”. Enriquece o meu pronunciamento a participação de V. Exª, porquanto, a par de testemunhar nossas preocupações com relação a Santa Catarina, transporta o problema para outras Unidades da Federação. Sinto-me feliz porque não estou aqui tão-somente a reclamar por um problema que diga respeito a Santa Catarina ou a uma região de Santa Catarina.

Vejo que, com esse pronunciamento e com a incorporação oportuna de V. Exª, daremos, quiçá, uma modesta colaboração para solução dos vôos interioranos em nosso País. Muito obrigado, nobre Senador.

Prossigo, Sr. Presidente:

A direção da VARIG respondeu com presteza e atenção às ponderações e solicitações de esclarecimentos que lhe foram dirigidas pelas autoridades de Joinville. Mas, das informações prestadas por essa empresa, não se extrai motivo algum para tranquilidade do povo catarinense. Muito ao contrário. Não se nega e não se afirma, mas fica claro que os vôos cessarão, abrindo-se uma longínqua perspectiva de seu restabelecimento, para quando a INFRAERO estender as pistas do Aeroporto de Cubatão, permitindo a aterrissagem de grandes jatos.

A VARIG alude a necessidades de modernização de frota, a razões de natureza econômica, etc. Mas nenhuma palavra de tranquilidade juntou a suas informações. De certa forma, transfere

responsabilidades para a INFRAERO e, em última análise, o Governo Federal.

Sr. Presidente, em assunto como o que ora abordamos, não é lícito falar exclusivamente em razões de ordem econômica ou técnica, pois em torno da aviação civil há muito mais que isso. Caso contrário, inteiramente injustificável seria a concessão, à custa do Tesouro, de substanciais subvenções às empresas aéreas!

Nem se pode admitir a procedência integral da alegação de modernização de frota, uma vez que aparelhos como os movidos a turboélice são abundantemente utilizados mesmo em países os mais avançados. E mesmo que assim não fosse, a sua modernização haveria que se submeter aos interesses nacionais, que não de ser postos sempre acima daqueles meramente comerciais de empresas que gozam de enorme ajuda Federal, num país ainda em esforço de auto-realização!

Inadmissível que em nome do progresso se venha a privar o interior brasileiro de ligações aéreas permanentes, como ora ameaça se dar no meu Estado. Inaceitável que a pretexto de economia se venha a privar regiões como aquela de que Joinville é centro geoeconômico de ligações aéreas até aqui tão bem sucedidas!

As empresas aéreas são concessionárias e têm, assim, inequívoco e fundamental interesse público. Modernização, economia e outros objetivos semelhantes terão que estar, sempre, subordinados ao interesse maior do país. Gigantescos esforços e sacrifícios são feitos pelo Governo para a integração do nosso território, em prol das populações interioranas. Será admissível que contribuição alguma se exija de empresas que se desincumbem de um serviço de claro interesse público e que desfrutam de tão grande ajuda econômico-financeira por parte do Governo?

Sr. Presidente, a ameaça não paira apenas sobre Joinville, ou Navegantes. Hoje, são essas cidades que estão ameaçadas e serão atingidas. Mas após elas, muitas outras virão a ser igualmente sacrificadas, caso prevaleçam as infundadas alegações que levariam à supressão dos vôos que ora servem àquelas duas localidades catarinenses. Está em questão, é evidente, a política nacional no tocando à aviação civil!

Não tenho dúvidas de que a INFRAERO continuará e completará as obras iniciadas no Aeroporto de Cubatão. Confio que muito em breve aquele aeroporto, como o de Navegantes, estará apto ao pouso e decolagem de grandes jatos. É o que deduzo das informações que me vieram, como é conclusão fácil, face nosso progresso intenso. E a mera criação da INFRAERO nos permite assim pensar, pois veio ela para dar-nos o mais depressa possível a estrutura indispensável à extensão, melhoria e segurança do vôo!

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. OTAIR BECKER (Santa Catarina) — Com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) — Ouvindo V. Ex^a com a maior atenção, apenas solicitei o aparte para aplaudir seu pronunciamento e lembrar, por exemplo, o caso de minha cidade, a segunda do Estado de Minas Gerais, que até hoje luta para ter uma linha aérea. A resposta tem sido sempre essa que V. Ex^a acaba de definir: o interesse comercial das companhias. A Prefeitura de Juiz de Fora fez um grande investimento, para operar o seu campo — campo asfaltado, com mil e trezentos metros de pista, com cerca de vinte e cinco metros de largura — e até hoje não conseguiu sequer o apoio do Governo para que aquela cidade, pólo de desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, consiga uma linha aérea, razão pela qual junto a minha voz ao pronunciamento de V. Ex^a, nesta tarde.

O SR. OTAIR BECKER (Santa Catarina) — Sua intervenção, em todos os meus pronunciamentos, sempre me é muito honrosa, Senador Itamar Franco, especialmente por ser V. Ex^a de Minas Gerais, terra do nosso querido patrono. V. Ex^a dá mais um testemunho de que o problema é de ordem nacional. Muito obrigado.

Prossigo, Sr. Presidente:

Assim, estou confiante de que muito brevemente Joinville e Navegantes disporão de aeroportos capazes de receberem grandes jatos. Como sei que se tornará realidade a instalação, em Rainha, de um grande e moderno aeroporto regional, já previsto e estudado pelos órgãos competentes do Governo Federal e que constitui uma necessidade nacional.

Mas, de imediato, o necessário, imprescindível mesmo, é que sejam mantidos os vôos que unem Joinville e Navegantes — e, portanto, Santa Catarina — aos grandes centros do País. Essa uma necessidade econômica, dada a excepcional importância daquelas duas cidades catarinenses.

Este um assunto que reputo por demais importante para o meu Estado e não o poderia esgotar neste rápido pronunciamento, em que abordo apenas alguns de seus aspectos. E o faço para afirmar minha esperança e minha confiança em que a VARIG não levará a termo a ameaça que paira sobre Joinville e Navegantes, bem como que o Ministério da Aeronáutica estará atento à preservação de interesses consideráveis e os mais justos, que não poderiam ser postergados de forma tão sumária e simples! **(Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Guerra. **(Pausa.)**

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (Ceará) **(Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uma das mais populosas cidades do interior do Ceará, Sobral, possuindo mais de cem mil habitantes, tem-se constituído em pólo de irradiação cultural da zona norte do Estado.

Sede de uma das mais antigas dioceses, com vários colégios oficiais e particulares, inclusive uma universidade — a Universidade Vale do Acaraú —, Sobral desponta, igualmente, como centro de apreciável desenvolvimento industrial, com um distrito específico em via de implantação.

Três emissoras de rádio ali funcionam ininterruptamente, já há alguns anos, mantendo aquela área territorial — integrada por quase três dezenas de municípios — a par das ocorrências que se verificam em todo o Mundo.

Os canais de televisão, graças a torres repetidoras estrategicamente instaladas, penetram com excelente imagem, fazendo com que os sobralenses desfrutem dos benefícios decorrentes de tão poderoso veículo de comunicação de massa.

Dispondo, assim, de tantos instrumentos de difusão cultural, aquela comuna destaca-se pelo fato de vir mantendo um teatro, o "São João", agora elogiavelmente remodelado, e um museu, instituído por inspiração do saudoso Antistite, Dom José Tupinambá da Frota, homem dotado de extraordinárias virtudes, a quem tanto devem a Igreja e a comunidade cearense pelo que pôde realizar em muitos anos de santo e benfazejo pastoreio.

Em 1928, o Bispo Conde de Sobral deu os passos primeiros para a instalação do museu, dirigindo-se aos vigários das várias paróquias que compunham a área jurisdicional da Diocese, encarecendo-lhes a colaboração de reunir objetos sacros, de comprovado valor histórico.

Alguns tempo depois, do Piauí e do Maranhão chegavam também adesões espontâneas de sacerdotes e leigos, conscientizados da importância e do relevo de tão meritória iniciativa.

Em maio último, tive oportunidade de visitar, uma vez mais, o Museu Diocesano de Sobral, em companhia de seu atual Diretor, Monsenhor Sabino Guimarães Lioioli, que vive instantes de apreensão e angústia, sobretudo pela absoluta carência de recursos com que se tem de frontado para manter a importante obra.

Foi-me oferecido o ensejo de constatar o valioso acervo do Museu, constante de cinco mil peças, todas elas devidamente tombadas e catalogadas.

Na sua maioria, as peças são confecções do artesanato nordestino em ouro, prata, bronze, cobre, latão, cristal, porcelana, opalina e alabastro.

Ressalte-se que o Museu de Sobral divide-se em duas seções distintas: a de Artes Sacras, com imagens em marfim, madeira, barro cozido, pedra-sabão, na sua grande maioria com origem nos séculos 17, 18 e 19; e a de Cerâmica, com louça francesa, inglesa, austríaca, japonesa e chinesa, além, obviamente, da brasileira.

Por outro, mencione-se que baixelas, lustres, moedas e selos compõem também o precioso patrimônio, quase sempre obtido através de legados e doações.

Embora incluído entre os três maiores do País, o Museu de Sobral não tem, infelizmente, contado com a ajuda permanente dos Poderes Públicos, a ponto de 1.600 peças encontrarem-se no porão do vetusto edifício, à espera de que sejam concluídos os trabalhos de ampliação de suas dependências.

Ontem mesmo, ampla pesquisa foi divulgada pelo **Jornal do Brasil**, com a análise percutiente do abandono e do descaso a que foram relegados monumentos, arquivos e instituições integrantes do patrimônio cultural do País.

Na discriminação efetuada, em cada unidade da Federação brasileira, acha-se incluído o Museu sobralense, cujos pertences foram estimados em mais de dez milhões de cruzeiros.

E, na circunstanciada reportagem, consta a informação de que o Diretor do Museu Diocesano decidira-se pela sustação de seu funcionamento, pois nem sequer as irrisórias verbas municipais estão sendo pagas.

Não é admissível, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Ministério da Educação e Cultura e o próprio Governo do Estado deixem de conjugar esforços para preservar aquele magnífico cometimento, idealizado pela lúcida visão de um Príncipe da Igreja e mantido graças à solidariedade de seus abnegados seguidores.

Que sejam destinados ao Museu os recursos necessários à continuidade de seus elevados objetivos!

Por falta de dotações razoáveis, com destinação específica, não é possível que venha a encerrar as suas atividades um empreendimento de imensurável sentido cultural.

No registro feito desta tribuna — a mais alta da hierarquia legislativa — vai consignado apelo veemente em favor do patrimônio artístico e cultural da Nação e, de forma particular, do Museu Diocesano de Sobral, na esperança de que os setores governamentais competentes despertem para a necessidade de ampará-lo, destinando-lhe meios que assegurem, sem qualquer descontinuidade, o cumprimento exato de suas nobilitantes finalidades. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Rio de Janeiro) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acho que deve ficar nos Anais desta Casa o registro de dois fatos auspiciosos ocorridos no fim da semana passada. Auspiciosos, digo, em relação aos destinos, ao futuro da América Latina e, em particular, do nosso País, nela inserido.

Refiro-me, em primeiro lugar, às declarações do Presidente Carlos Andrés Pérez, da Venezuela, que, na Bolívia, procurou desfazer tudo quanto pudesse haver de negativo na imagem do Brasil perante os seus irmãos da América Latina, afirmando que, de fato, o Brasil era um grande país, cujo desenvolvimento interessa ao desenvolvimento de todos os países da América Latina e, também, um grande país sem nenhuma preocupação de hegemonia, sem nenhuma intenção de exercício de atos de imperialismo.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, partindo de quem parte, de um homem da autoridade do Presidente da Venezuela, esta declaração é, realmente, importante e vem dissipar todas as dúvidas que pudesse haver, dúvidas essas levantadas por interpretações falsas, estranhas aos interesses latino-americanos e que, lamentavelmente,

por algum tempo, andaram sendo espalhadas e divulgadas na imprensa da América Latina.

Outro fato, Sr. Presidente, é o diálogo havido entre Sua Excelência o Senhor Presidente Ernesto Geisel e o novo Embaixador da Argentina, Sr. Angel Robledo. Não perdeu a oportunidade o Senhor Presidente Geisel e declarou — que tudo o que havia ou pudesse ser interpretado como divergência entre Brasil e Argentina eram meramente artificiais, fomentadas, estimuladas por interesses estranhos aos verdadeiros e legítimos interesses da América Latina como um todo.

Ora, Sr. Presidente, são palavras e declarações como essas que devem servir de diretriz e de rumo aos caminhos do desenvolvimento econômico e das relações entre os países da América Latina. O que vemos, sobretudo, é um interesse comum, é um destino comum de todos os países que constituem esta irmandade.

Houve tempo em que alguns — aqui mesmo no Brasil — pretenderam defender a idéia de que o desenvolvimento brasileiro poderia ser buscado por caminhos inteiramente independentes dos seus irmãos da América Latina, como se lhes devêssemos voltar as costas e buscar, diretamente, com o relacionamento com as grandes potências, os caminhos desenvolvimentistas.

Erro grave, Sr. Presidente. Erro grave que, felizmente, agora, vai sendo corrigido, não só pelas autoridades brasileiras, pelo Governo brasileiro mas, também, pelos governos dos demais países da América Latina.

Efetivamente, em nosso entender, somente por intermédio da união de interesses, da conjugação dos programas de desenvolvimento comuns poder-se-á chegar à emancipação econômica completa da América Latina e ao seu fortalecimento político, perante o quadro das nações do mundo de hoje.

Acho, entretanto, que o chamado Sistema Econômico da América Latina — o SELA — recentemente instituído, com pleno apoio do Brasil, está a merecer uma explanação mais detalhada, nesta Casa. Infelizmente, não tenho informações, nem credencial para fazê-lo, mas acho que o Sr. Ministro Azeredo da Silveira, que se dispôs a comparecer ao Senado e a dar informações a respeito de vários assuntos, entre os quais o Acordo Nuclear com a Alemanha, bem poderia também abrir mais um capítulo nas suas explanações, para dizer algo sobre o que se pretende, quais os objetivos e quais os caminhos de desenvolvimento do Sistema Econômico da América Latina, ao qual o Brasil se filiou recentemente. Acho que é um tema da maior importância, sendo, como é, um item relevante para o desenvolvimento dos países latino-americanos, como um todo.

O Sr. Mauro Benevides (Ceará) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Rio de Janeiro) — Com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides (Ceará) — Desejo prestar esclarecimento a V. Ex^a de que o convite dirigido ao Ministro Azeredo da Silveira, pela Comissão de Relações Exteriores, foi no sentido de que S. Ex^a fizesse uma apreciação generalizada em torno da política externa do País. Naturalmente, no momento em que foi formulado o convite, o assunto mais em voga era, exatamente, o Acordo Nuclear com a Alemanha. Mas, regimentalmente, S. Ex^a poderá ser interpellado sobre outros assuntos, já que o convite foi assim em caráter genérico.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Rio de Janeiro) — Agradeço a informação de V. Ex^a e volto a dizer que esse tema, o que é realmente o SELA, o que pretende, quais são seus objetivos, tem sido pouco divulgado e discutido neste País. E, a meu ver, esta falta de divulgação não corresponde à importância que esse organismo pode ter no desenvolvimento da América Latina.

Aqui fica, Sr. Presidente, o registro desses fatos, que considero altamente auspiciosos, e o convite a S. Ex^a o Sr. Ministro Azeredo da Silveira, para que possa, pessoalmente ou através das Lideranças

do Governo na Casa, trazer ao Senado e à Nação uma explicação mais detalhada do que se pretende com a criação e com o desenvolvimento deste novo organismo da América Latina. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O projeto de V. Ex^a será encaminhado no Expediente da próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos. **(Pausa.)**

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 54 e 55/75-CN.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do *Requerimento nº 310, de 1975, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, anunciando as medidas tomadas em reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico, para atender aos prejuízos sócio-econômicos das regiões afetadas pelos recentes distúrbios climáticos, e publicada no "Jornal do Brasil", em 24 de julho de 1975.*

— 2 —

Votação, em turno único, do *Requerimento, nº 311, de 1975, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Ministério da Marinha, reverenciando os marinheiros mortos durante o segundo conflito mundial, e publicada no "Jornal do Brasil", em 20 de julho de 1975.*

— 3 —

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1972 (Nº 872 — C/72, na Câmara dos Deputados), do Sr. Senador José Lindoso, que altera a Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, que transforma o Banco Nacional da Habitação (BNH) em empresa pública, tendo

Pareceres, sob nºs 92 e 93, de 1975, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

— 4 —

Matéria a ser Declarada Prejudicada

Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1974, de autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, que altera a Legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos)

PRONUNCIAMENTO DO GENERAL EDNARDO D'ÁVILA MELLO, COMANDANTE DO II EXÉRCITO, POR OCASIÃO DA AULA INAUGURAL DO 17º CICLO DE ESTUDOS DA ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS NA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA (ADESG), PUBLICADO NO JORNAL DO BRASIL, NO DIA 19 DE JULHO DE 1975, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 308, DE 1975, DE AUTORIA DO SR. SENADOR FAUSTO CASTELO-BRANCO, APROVADO NA SESSÃO DE 11-8-75:

EDNARDO DIZ QUE ESTRUTURA DO EXÉRCITO É DEMOCRÁTICA

São Paulo — O Comandante do II Exército, General Ednardo D'Ávila Mello, disse ontem, nesta Capital, que "o Exército não precisa de receber lições de democracia de ninguém. Essa instituição, a que pertenceço, a que devo tudo e a que dedico todo amor, tem uma estrutura democrática e, através de seu ensino, procura formar nacionalistas".

— A democracia brasileira deve ter um modelo próprio, calcado em coerência com nossa formação histórica e geográfica. Ela será uma arma de defesa contra os demagogos, pseudo-arautos da liberdade, que são saudosistas que querem persistir nos erros do passado (quando o Brasil seguia uma trilha de fracassos e lutas estéreis), por interesses pessoais ou da subversão internacional. A Revolução mudou a face, o conceito, deste País. Traçou rumos novos, de esperança, trabalho e ordem — afirmou.

Direita e esquerda

Esse pronunciamento foi feito na aula inaugural do 17º Ciclo de Estudos da Associação dos Diplomados na Escola Superior de Guerra (ADESG) para um público de aproximadamente mil pessoas, entre os quais o Governador Paulo Egidio Martins e 480 estagiários da ADESG, desta Capital, de Campinas, Ribeirão Preto e Bauru. A solenidade foi realizada no auditório do Palácio dos Bandeirantes, começou às 18 horas e durou duas horas.

O Comandante do II Exército abordou as conquistas sociais do Governo, o acordo nuclear brasileiro-alemão e o avanço da universidade. Partindo do ensino militar, o discurso do General foi um violento libelo contra os comunistas, que ele chama de "fascistas vermelhos".

— É errado o conceito que existe de direita e esquerda. Muitos pensam que o fascismo e o nazismo estão à direita, o comunismo está à esquerda e a democracia está no centro. Em primeiro lugar, a democracia nada tem a ver com os regimes autoritários. Em segundo lugar, esses regimes autoritários não são antipodas como se divulga. A colocação de fascistas e nazistas de um lado e comunistas e socialistas de outro atende aos interesses dos próprios comunistas uma vez que, desde a Segunda Grande Guerra Mundial, os fascistas e os nazistas foram completamente desmoralizados. Comunistas têm mais a ver com fascistas, de quem inclusive foram aliados antes da invasão da União Soviética por Hitler, do que com os socialistas. Eles usam essa palavra mais para serem simpáticos aos jovens — disse.

Desafio

Segundo o Comandante do II Exército, "o Brasil é um desafio. Temos problemas. E muitos. Mas problemas existem em todos os países do mundo. Acontece que, em grande parte desses países, há apenas os problemas e não há soluções. Aqui, temos soluções e não nos faltam potencialidades".

— O progresso do Brasil é um fato. O Brasil é um País que não precisa de tutelas. Precisa apenas que seus filhos tenham os mesmos sentimentos do grande herói nacional que disse: "Se todos quiserem, poderemos construir uma grande pátria". O Brasil é um País continental, geograficamente diversificado. A serra do Mar impediu a penetração da população, que se fixou no litoral. A Amazônia

continua sendo um mistério. Nossa geologia foi madrastra em minérios energéticos. Recebemos poucos imigrantes, em relação, por exemplo aos Estados Unidos. Nossa universidade surgiu apenas neste século. No entanto, os dados da década de 40 em comparação aos de hoje são motivos de otimismo.

Acordo nuclear

— O acordo nuclear brasileiro-alemão foi uma afirmação nacional de soberania. Precisamos estar atentos e unidos, observando as reações ao acordo, uma fase decisiva para nossa vida. Tenho acompanhado essas reações que querem levantar suspeições. Certo dia, ouvi de um cientista paulista, que prefiro não nominar, e ele definiu: há dois grupos que agem contra o acordo, o dos invejosos e mediocres, que estão acostumados à pásmaceira e temem a concorrência dos jovens brilhantes que vão aparecer graças à tecnologia nuclear e o dos ativos e de má-fé, que preferem a ideologia no lugar do saber — disse o General.

Agressão psicológica

Repetindo suas afirmações feitas na igreja Batista de Vila Mariana, o General Ednardo D'Ávila Mello referiu-se à luta psicológica permanente que o Exército Brasileiro tem de manter contra a agressão psicológica dos "fascistas vermelhos".

— É preciso fortalecer-se a democracia para lutar contra essa agressão e formar elites para a luta. Essa formação de elites exige profundos estudos para conhecer o inimigo, coragem para enfrentá-lo e malícia porque eles são capazes até mesmo de boas atitudes. A democracia não dispõe de um farol que a ilumine. O democrata olha para os pés e vê os pequenos buracos e as poças de água e se esquece de olhar para longe, para o horizonte. O problema da democracia no mundo moderno é a ausência de líderes — afirmou.

Conquistas sociais

Segundo o Comandante do II Exército, os comunistas agem em duas frentes: "Eles denigrem a imagem do Brasil no exterior e trabalham internamente, infiltrando-se sutilmente e conseguindo chegar até mesmo aos altos escalões. Sua luta psicológica demonstra apenas os erros e os defeitos da democracia brasileira. As vantagens não aparecem".

— Vou relacionar algumas medidas do Governo que provam o interesse da Revolução pelo campo social e pelo homem brasileiro. A criação do Ministério da Previdência Social, a doação de bolsas escolares para filhos de operários, a realização de cursos para formação de mão-de-obra, a aposentadoria para inválidos e septuagenários, as facilidades para a aquisição de moradia própria do BNH, a aposentadoria para o trabalhador rural, a distribuição gratuita de medicamentos, a criação do sistema nacional de saúde, os salários-maternidade, o programa de controle do câncer e a contagem recíproca de tempo para aposentadoria, por exemplo — disse o General Ednardo D'Ávila Mello.

O comando

Na primeira parte de sua aula inaugural, o General referiu-se exclusivamente ao ensino nas Forças Armadas. Concluiu afirmando que "hoje, mais do que antes, os chefes atingem os comandos não pela força, mas pela capacidade. O militar tem de estudar a vida inteira. A importância desse estudo é o conhecimento da guerra revolucionária e o fortalecimento da democracia. O mundo democrático é despreparado e pode ser abalado por pequenos grupos fanatizados de robôs, porque a grande maioria age como o proprietário de apartamento que não participa das reuniões de condomínio, sempre esperando que o vizinho defenda seus interesses".

— Essa maioria muitas vezes participa de atividades aparentemente boas e lógicas, mas, que, no fundo, refletem apenas as jogadas dos comunistas. Chamamos a isso de orquestração, em torno de **slogans**, palavras de ordem, etc. O General Ednardo citou, na aula, Mao Tsé-Tung, Lenine e Kruchev.

Ele ainda destacou o trabalho da nova universidade brasileira, mencionando os cientistas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e das Universidades Federais da Paraíba e do Piauí.

Paulo Egydio

A solenidade foi encerrada pelo Governador Paulo Egydio Martins, que disse: "Nós nos voltamos para nós mesmos, vamos buscar em nossas raízes o modelo que vai levar o País a seu objetivo vital, que é a integração total. Esse é um motivo para marcharmos firmes, porque o Brasil não pode parar".

O Governador citou o historiador inglês Arnold Toynbee, segundo o qual "as grandes nações se conhecem pela história das grandes adversidades e pela capacidade de vencer os grandes obstáculos". Para o Sr. Paulo Egydio Martins, "o destino de uma grande Nação tem de ser um grande destino".

À solenidade compareceram ainda o Comandante do IV Comando Aéreo Regional, Brigadeiro Roberto Carrão de Andrade, e o Comandante da II Regional Militar, General Ariel Paca da Fonseca. Foram oradores o Tenente-Brigadeiro Nelson Wanderley, Presidente da ADESG, e o Coronel Castro Pinto, Delegado da ADESG em São Paulo.

MENSAGEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, GENERAL ERNESTO GEISEL, TRANSMITIDA ATRAVÉS DO SR. MINISTRO ARMANDO FALCÃO, POR OCASIÃO DA PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO NOVO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E PUBLICADA NO JORNAL DO BRASIL, DE 24 DE JULHO DE 1975, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 309, DE 1975, DE AUTORIA DO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES, APROVADO NA SESSÃO DE 11-8-75:

"MENSAGEM DE GEISEL

"Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

Cabe-me a incumbência honrosa, que me foi atribuída pelo Senhor Presidente Ernesto Geisel, de transmitir à Assembléia do Estado do Rio de Janeiro a mensagem que, por motivo da promulgação, hoje, da Constituição, dirige, por intermédio de Vossa Excelência, ao povo desta unidade da Federação. É a seguinte a mensagem do Senhor Presidente da República:

"Como Chefe da Nação, congratulo-me com o povo do Estado do Rio de Janeiro pela promulgação da Constituição que vai reger os destinos dessa Unidade Federada. Cumpriu-se etapa essencial no processo de fusão, estabelecida na Lei Complementar de julho do ano passado. O novo Estado do Rio de Janeiro, pelas suas virtualidades, representa apoio decisivo ao progresso harmônico da Federação brasileira e se destina a promover, com o desenvolvimento econômico e social, a melhoria da qualidade da vida e a conseqüente elevação dos padrões de bem-estar de sua população.

Contam-se cariocas e fluminenses entre as populações mais capacitadas e laboriosas do País e podemos alimentar a certeza de que, conduzidos por governantes dedicados e probos, têm condições para tornar as potencialidades de hoje nas realidades de amanhã!

Por isso mesmo, o ato de promulgação da Constituição do Estado, ao invés de diminuir, aumenta a responsabilidade de quantos, pelo voto popular, integram, doravante, o que será a Assembléia Legislativa. Coube-lhes traçar as linhas mestras da composição e do funcionamento dos Poderes do Estado. Agora, passarão a tratar da rotina da administração, legislando para que o Executivo e o Judiciário possam bem desempenhar as funções que lhes competem. Mais do que antes, far-se-á sentir as solicitações do benefício político e até naturais inclinações pessoais, a que é preciso, sempre em quaisquer circunstâncias, sobrepor o interesse coletivo, a boa aplicação dos recursos que o contribuinte estadual entrega para o erário e o afiançamento, no espírito público, das instituições que nos regem e que queremos aprimoradas.

Não se dará esse aprimoramento, nem poderão as instituições resistir aos embates do mundo moderno, se não se contar com a rigorosa e consciente fidelidade daqueles a quem o povo, pela sua confiança, entregou a gestão da coisa pública. A conduta da Assembléia Constituinte, na feitura da Lei Maior do Estado, induz à persuasão de que essa confiança será merecida.

De fato, nos momentos em que foi preciso distinguir, escoimando a matéria constitucional do que não lhe era compatível, nem pela natureza, nem pelo objeto, mostraram-se os seus membros sensíveis aos apelos que se fizeram em nome do bem comum. Essa é a espécie de atitude que anima a trabalhar pelo aperfeiçoamento da vida pública e impõe, a cada um de nós, empenhar-se na austeridade da conduta pessoal, sem o que jamais se alcançará para o nosso povo a prática corrente e eficaz do autogoverno. Se é certo que se exerce ele através de representantes eleitos, não o é menos que do reto comportamento destes, de sua impessoalidade e honradez de propósitos, decorrerão a respeitabilidade e o prestígio das instituições de governo e de administração do País.

A tarefa de fazer renascer a província fluminense entra agora em nova fase. Elaboradas as normas que regerão a atividade de seus Poderes, cabe a cada um destes dedicar-se a promover o interesse público e o bem geral. Para esse fim, tem esse Estado contado e continuará a contar, até que a obra comum se complete, com o apoio do Governo Federal. Ele o dá, por sem dúvida, tendo em vista o bem dessa Unidade da Federação e dos que a habitam. Mas o faz, sobretudo, visando ao interesse nacional, que impõe, nessa área de nosso imenso espaço territorial, se constitua Unidade forte pela economia, forte pela tranquilidade social e pela sabedoria política.

Deve o Estado do Rio de Janeiro constituir-se em exemplo. É predestinado a essa obrigação pela sensibilidade nacional de sua gente, adquirida no longo lapso de tempo em que abrigou a Capital da República, e pela acolhida fraterna e sem distinções que dispensa a todos os que no Rio constituem o seu segundo lar. Isso o torna capaz de sentir e traduzir os anseios de todos os brasileiros, relevante papel político, cuja exteriorização, porém, depende de que os seus homens públicos se ponham à altura dos que, no passado, deram conceito e influência à província fluminense, bem servindo à Nação.

O País está voltado para o que se passa no Rio de Janeiro, ninguém se devendo fazer ilusões, porém, de que é agora que se inicia o trabalho mais difícil e mais árduo. Exige ele harmonia de esforços entre os Poderes do Estado, unidos pelo só propósito de renovar as suas cidades e as zonas rurais, de recuperar a sua agricultura e impulsionar o seu progresso industrial, de zelar pela conservação de seu patrimônio natural — inclusive no que tem de rara beleza — e pela sábia utilização de seu espaço geográfico, segundo a vocação especial de cada zona. Somente um povo que já tenha atingido a grau avançado de civilização e de cultura, que busque o próprio aperfeiçoamento e escolha os mais capazes no seu seio para as funções de representação e governo, pode aspirar a missão desse porte. Falando como brasileiro, confio em que os fluminenses e cariocas o farão. E, neste momento, renovo-lhes o meu compromisso de tudo empenhar, de meu trabalho pessoal e do prestígio de meu cargo, para que assim o seja.

A Revolução de Março, com a fusão dos antigos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, deu solução há decênios almejada para um problema que não era simplesmente regional, mas de cunho nitidamente nacional.

Estou convencido de que a Revolução acertou, e disso prova eloqüente foram a aceitação e a adesão notórias das populações dos dois antigos Estados à iniciativa unificadora.

O Altíssimo inspire sempre os homens públicos do Estado do Rio de Janeiro, para que sirvam ao povo com discernimento, espírito público e patriotismo."

Brasília, em 23 de julho de 1975. — **Ernesto Geisel.**"

ATA DA 95ª SESSÃO, REALIZADA EM 5-8-75
(Publicada no DCN — Seção II — de 6-8-75)

RETIFICAÇÃO

Na página 3.415, 2ª coluna, na Ordem do Dia designada para a próxima sessão, após o item nº 2,
Onde se lê:

3

Discussão, em turno único, do Parecer nº 216, de 1975, da Comissão de Educação e Cultura, que conclui pela aprovação da Indicação nº 5, de 1974, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, propondo que aquela comissão promova convites a autoridades educacionais do País, com o objetivo primordial de colocar o Senado plenamente informado da problemática da Educação Nacional.

4

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1974, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dá o nome de "Edison Carneiro" ao Museu do Folclore, tendo PARECERES, sob nºs 632 e 633, de 1974, das Comissões:
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de **Educação e Cultura**, favorável.
Está encerrada a sessão.
Leia-se:

5

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1974, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dá o nome de "Edison Carneiro" ao Museu do Folclore, tendo PARECERES, sob nºs 632 e 633, de 1974, das Comissões:
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de **Educação e Cultura**, favorável.
Está encerrada a sessão.

ATO DO PRESIDENTE Nº 44, DE 1975

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 04 de abril de 1973,

RESOLVE exonerar, a pedido, Rubem Soares Branquinho, Técnico Legislativo, Classe "B", Código SF-AL-011.7, do Quadro Permanente do Senado Federal, a partir de 07 de junho de 1975.

Senado Federal, em 11 de agosto de 1975. — Senador **Magnães Pinto**, Presidente.

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 27/75

Sobre consulta do Diretor da Subsecretaria Financeira, quanto à forma de proceder "para a consecução do cumprimento de contrato" firmado entre o Senado Federal e Antero Carvalho.

Em 29 de outubro de 1972, Antero Carvalho, como locador, e o Senado Federal, como Locatário, no ato representado por seu Diretor-Geral, celebraram contrato de locação para fins residenciais, sendo objeto do contrato o apartamento sito à SQS 308, Bloco C, nº 209, em Brasília.

II — De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato, o prazo de locação foi de dois anos, a partir de 1º de janeiro de 1973, ter-

minando em 31 de dezembro de 1974 — mas, findo o prazo, se nenhuma das partes notificasse a outra da intenção de não prosseguir com a locação, o Contrato seria prorrogado por períodos sucessivos de um ano.

Estabelecia-se, ainda, na Nota da mesma Cláusula, que, antes do vencimento do Contrato, não poderia o locador reaver o imóvel, senão ressarcindo ao locatário as perdas e danos resultantes, equivalentes ao montante dos alugueis vincendos.

III — Em 9 de setembro de 1974, antes de expirado o prazo do mencionado Contrato, as Partes interessadas convieram em acrescentar-lhe um Aditivo, prorrogando a locação do imóvel por mais dois anos, a começar de 1º de janeiro de 1975 e a terminar, portanto, em 31 de dezembro de 1976.

Acordou-se, no Aditivo (Cláusula Terceira), que o aluguel mensal seria reajustado sempre que se verificasse aumento de salário mínimo, na mesma base percentual e a vigorar a partir do mês em que se desse o aumento.

IV — Com base nos dispositivos do Contrato e do Aditivo, acima indicados, o locador pleiteou a majoração do aluguel do imóvel, na base de 41,4%, perfazendo um total de Cr\$ 1.656,00 (Hum mil e seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros), e a consulta do Diretor da Subsecretaria Financeira prende-se, precisamente, a esse aumento, face à Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, que estabeleceu a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária.

V — A questão em pauta tem seus contornos legais e jurídicos bem definidos, não exigindo indagações mais profundas. Um contrato é lei entre as partes, e, enquanto em vigor, só pode — ser alterado — conforme as condições fixadas pelas mesmas.

Permitir-se, na hipótese modificações compulsórias, por força de leis gerais dispondo sobre matérias anteriormente contratadas, seria subverter a ordem jurídica, pois isso implicaria ferir a lei e desrespeitar princípios consagrados de direito.

Aliás, o Legislador não extrapolou essa compreensão sensata das coisas, pelo contrário, soube resguardar as situações constituídas. Dessarte, a Lei nº 6.205, ao cogitar da espécie, assim dispôs:

“Art. 1º Os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito.

§ 4º Aos contratos com prazo determinado, vigentes na data da publicação desta Lei, inclusive os de locação, não se aplicarão, até o respectivo término, as disposições deste artigo”.

VI — Definindo-se, assim, como legítimo e inquestionável o que pleiteia o Locador, somos por que se lhe pague o aumento pretendido, nos termos do Ajuste em vigor.

Brasília, 8 de agosto de 1975. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 28/75

Da Consultoria Jurídica sobre o Processo SC1/14/74,
relativo a aposentadoria de Affonso Lucci.

Em 25 de janeiro de 1974, Affonso Lucci, Técnico Legislativo C, requereu à Comissão Diretora sua aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição, combinados com os artigos 403, item II, 404, item I, 405, item I, e 409 da

Resolução nº 58/72, que dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal, tendo o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado, pelo Ato nº 2, de 1974, deferido aquele requerimento, concedendo ao Suplicante a aposentadoria solicitada, “com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973”.

2 — Concedida a aposentadoria a Affonso Lucci, foi o processo, devidamente instruído pelas Subsecretarias Financeira e de Pessoal, encaminhado, pelo Senhor Diretor-Geral do Senado, ao Tribunal de Contas da União.

3 — Inicialmente, aquele Órgão Auxiliar do Poder Legislativo pronunciou-se pela restituição do processo ao Senado Federal, de acordo com a informação de sua Assessoria, que assim opinou:

“... parece-nos que poderá ser julgada legal a concessão em exame, depois de ser anexada certidão referente ao tempo de chefia e revisito o conjunto do tempo para adicionais, retificando o respectivo percentual para 30%, de vez que o tempo de serviço militar, incorporado às Forças Armadas, é computável para todos os efeitos, mas o em Tiro de Guerra e CPOR somente para aposentadoria.”

4 — Recebido o processo, e feita a retificação necessária, porque procedente, a Diretoria-Geral recambiou a matéria ao Tribunal de Contas, que, novamente, de acordo com a informação de sua Assessoria, manifestou-se pela retificação do fundamento legal da aposentadoria, “para exclusão do artigo 405, inciso I, cuja condição o servidor não preenche, visto que não exerceu a função FG-2 pelo interregno de cinco anos, até a véspera da aposentação”.

5 — Devidamente informado pela Subsecretaria de Pessoal, e por sugestão de sua Diretora, foi o processo submetido, pelo Senhor Diretor-Geral, ao exame desta Consultoria.

6 — O assunto, em nosso entender, está configurado de maneira clara e objetiva no Regulamento Administrativo do Senado, que, no artigo 405, incisos I e II, e parágrafo único, determina:

“Art. 405 O servidor que contar 35 anos de serviço público, se do sexo masculino, ou 30 anos de serviço público, se do feminino, será aposentado:

I — com as vantagens do cargo em comissão ou da função gratificada em cujo exercício se encontrar, desde que o mesmo abrangia, sem interrupção, os 5 anos anteriores;

II — com as vantagens do cargo em comissão ou da função gratificada em cujo exercício se encontrar, desde que o mesmo tenha abrangido um período de 10 anos, consecutivos ou não.

Parágrafo único. No caso do inciso II, quando mais de um cargo ou função tenha sido desempenhado, serão atribuídas as vantagens do ocupado à data da aposentadoria.”

7 — O Requerente não conta com mais de 10 anos de exercício na função gratificada, o que lhe daria direito à gratificação que percebia à data de sua aposentadoria — FG-2.

Sua situação não se enquadra, também, na hipótese do item I, uma vez que não percebeu a gratificação questionada, pelo período de cinco anos, sem interrupção.

8 — Ora, onde a lei é clara, não cabe interpretação, e, desse modo, considerando válida a observação do TCU, opinamos pela retificação do fundamento legal da aposentadoria do Requerente, para exclusão do art. 405, inciso I, da Resolução nº 58.

Brasília, 11 de agosto de 1975. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

10ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 07 DE AGOSTO DE 1975.

Às onze horas do dia sete de agosto de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Presidente; Franco Montoro, Jarbas Passarinho, Men-

des Canale, Jessé Freire e Ruy Carneiro, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Domício Gondim e Henrique de La Rocque.

Ao constatar a existência de **quorum** regimental, o Sr. Presidente declara iniciados os trabalhos, e, em seguida, dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constantes da Pauta de trabalhos, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Sr. Senador Franco Montoro:

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado Nº 082, de 1974, que "acrescenta parágrafo ao artigo 530, da Consolidação das Leis do Trabalho".

Submetido o parecer à discussão e votação, é aprovado sem restrições.

Pelo Sr. Senador Jessé Freire:

Parecer contrário aos Projetos de Lei do Senado Nº 005, de 1973, que "veda a dispensa da empregada grávida, sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregador é cientificado da gravidez, e dá outras providências" e Nº 060, de 1974, que Concede estabilidade provisória à empregada gestante.

O Sr. Presidente concede vista ao Sr. Senador Jarbas Passarinho, na forma do disposto no § 2º do art. 153, do Regimento Interno.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a Reunião e, para constar, eu, Cláudio Vital Rebouças Lacerda, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 50, de 1975 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.405, de 20 de junho de 1975, que "dispõe sobre recursos destinados ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 1975

Às dezesseis horas do dia seis de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Helvídio Nunes, Luiz Cavalcante, Roberto Saturnino, Ruy Carneiro e Evelásio Vieira, e os Senhores Deputados Vicente Vuolo, José Ribamar Machado, João Vargas, Theobaldo Barbosa, Francisco Rocha e Milton Steinbruch, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 50, de 1975 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.405, de 20 de junho de 1975, que "dispõe sobre recursos destinados ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e dá outras providências".

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Renato Franco, que declara instalada a Comissão.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Cabral, Arnão de Mello, Augusto Franco, Vasconcelos Torres e Benedito Ferreira e os Senhores Deputados Ibrahim Abi-Ackel, Josias Leite, Roberto Carvalho, Henrique Cardoso e Cotta Barbosa.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Helvídio Nunes.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Henrique Cardoso 12 votos

Para Vice-Presidente:
Senador Helvídio Nunes 11 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Deputado Henrique Cardoso e Senador Helvídio Nunes.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Helvídio Nunes, Vice-Presidente no exercício da Presidência, agradece em nome do Presidente Deputado Henrique Cardoso e no seu próprio a honra com que foram distinguidos, e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Josias Leite.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 52, de 1975 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.406, de 24 de junho de 1975, que "altera a redação do parágrafo único do artigo 26 do Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 1975

Às dezessete horas do dia seis do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Jarbas Passarinho, Ruy Santos, Osires Teixeira, Saldanha Derzi, Adalberto Sena, Agenor Maria e Itamar Franco e os Senhores Deputados Januário Feitosa, Wanderley Mariz, Gomes da Silva e Ruy Lino, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 52, de 1975 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.406, de 24 de Junho de 1975, que "altera a redação do parágrafo único do artigo 26 do Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Virgílio Távora e Mattos Leão e os Senhores Deputados Silvio Venturolli, Sival Boaventura, Paulo Ferraz, Antonio Pontes, Jerônimo Santana, Florim Coutinho e Theodoro Mendes.

Em cumprimento ao que determina o § 2º do artigo 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Adalberto Sena que, após declarar instalada a Comissão, manda distribuir as cédulas de votação para a escolha do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão, designando o Senhor Deputado Januário Feitosa como escrutinador.

Colhidos e apurados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Ruy Santos 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Deputado Januário Feitosa 11 votos
Em branco 1 voto

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Ruy Santos agradece, em seu nome e no do Vice-Presidente eleito, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Theodoro Mendes para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião e, para constar, eu, José Washington Chaves, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 58, de 1975 (CN), que submete, ao Congresso Nacional, texto do Decreto-lei nº 1.407, de 3 de julho de 1975, que "cancela penalidades, e dá outras providências".

**1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA
EM 7 DE AGOSTO DE 1975**

Às dezessete horas do dia sete de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Altevair Leal, Cattete Pinheiro, Heitor Dias, Saldanha Derzi, Itamar Franco, Leite Chaves e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Moacyr Dalla, Augusto Trein, Francisco Bilac Pinto, Genervino Fonseca e Oswaldo Buskei, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 58, de 1975 (CN), do Senhor Presidente da República, que submete ao Congresso Nacional, texto do Decreto-lei nº 1.407, de 3 de julho de 1975, que "cancela penalidades, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Cabral, Gustavo Capanema, Osires Teixeira, Lenoir Vargas e os Senhores Deputados Adriano Valente, A.H. Cunha Bueno, Marão Filho, Odemir Furlan, Ernesto de Marco e Francisco Rocha.

Em obediência ao § 2º do art. 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Cattete Pinheiro, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Genervino Fonseca.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Ruy Carneiro	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente

Deputado Moacyr Dalla	11 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Ruy Carneiro e Deputado Moacyr Dalla.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Ruy Carneiro agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Saldanha Derzi.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Marília de Carvalho Brício, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 59, de 1975 (CN), do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.408, de 7 de julho de 1975, que "prorroga a vigência do incentivo fiscal para aplicação em ações novas da EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica SA".

**1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA
EM 7 DE AGOSTO DE 1975.**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia sete de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Alexandre Costa, Eurico Rezende, Otair Becker, Roberto Saturnino e Evelásio Vieira e os Senhores Deputados Fernando Gonçalves, Eurico Ribeiro, Édison Bonna, Hélio Campos, Leônidas Sampaio e Antônio Carlos Oliveira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer

sobre o Decreto-lei nº 1.408, de 1975 (CN), que "Prorroga a vigência do incentivo fiscal para aplicação em ações novas da EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica SA".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Fausto Castelo-Branco, Virgílio Távora, Augusto Franco, Italívio Coelho e Orestes Quêrcia e os Senhores Deputados Henrique Córdova, Minoru Miyamoto, Florim Coutinho, Dias Menezes e Adalberto Camargo.

Em obediência ao § 2º do Art. 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Eurico Rezende, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir o dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Roberto Saturnino.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Hélio Campos	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Virgílio Távora	12 votos.
-------------------------------	-----------

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputado Hélio Campos e Senador Virgílio Távora.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado, agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Evelásio Vieira.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e para constar, eu, Juliano Lauro da Escossia Nogueira, Assistente de Comissão, lavrei a presente ATA que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as propostas de Emenda à Constituição de nºs 16 e 22, de 1975 (CN), que "imprime nova redação ao "caput" do artigo 14, da Constituição".

**1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA
EM 6 DE AGOSTO DE 1975**

Às dezessete horas do dia 6 de agosto de 1975, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Renato Franco, Ruy Santos, Augusto Franco, Eurico Rezende, Italívio Coelho, Tarso Dutra, Dirceu Cardoso, Evelásio Vieira, Nelson Carneiro e os Senhores Deputados Gerson Camata, Nunes Rocha, Silvio Abreu Júnior e Roberto Carvalho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição de nºs 16 e 22, de 1975, que "Imprime nova redação ao caput do artigo 14, da Constituição".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Mattos Leão e os Senhores Deputados Manoel Novaes, Manoel Rodrigues, José Machado, Nossier de Almeida, Figueiredo Correia, Henrique Cardoso e João Gilberto.

De acordo com o parágrafo 2º do artigo 10 do Regimento Comum, o Senhor Senador Ruy Santos assume a Presidência e declara instalada a Comissão, determinando, em obediência a preceito regimental, as providências necessárias para se proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Após a distribuição das cédulas, são convidados para escrutinadores os Senhores Senadores Renato Franco e Nelson Carneiro.

Encerrada a votação e feita a apuração, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Dirceu Cardoso	13 votos
Senador Nelson Carneiro	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Ruy Santos 13 votos
Senador Eurico Rezende 1 voto

O Senhor Presidente declara eleitos os Senhores Senadores Dirceu Cardoso e Ruy Santos, para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

O Senhor Senador Dirceu Cardoso assume a Presidência e agradece a escolha do seu nome para presidir os trabalhos da Comissão.

A seguir, o Senhor Presidente comunica que, nos termos regimentais, designa Relator da matéria o Senhor Deputado José Machado, de comprovada capacidade e conhecedor profundo do problema em análise.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:
Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quéricia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

ARENA

Suplentes

1. Altevair Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quéricia
1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

ARENA

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancaner

ARENA

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

- 1. Helvídio Nunes
- 2. Eurico Rezende
- 3. Renato Franco
- 4. Osires Teixeira
- 5. Saldanha Derzi
- 6. Heitor Dias
- 7. Henrique de La Rocque
- 8. Otair Becker

ARENA

Suplentes

- 1. Augusto Franco
- 2. Luiz Cavalcante
- 3. José Lindoso
- 4. Wilson Campos
- 5. Virgílio Távora

MDB

- 1. Adalberto Sena
- 2. Lázaro Barboza
- 3. Ruy Carneiro

- 1. Evandro Carreira
- 2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

- 1. Milton Cabral
- 2. Vasconcelos Torres
- 3. Jessé Freire
- 4. Luiz Cavalcante
- 5. Arnon de Mello
- 6. Jarbas Passarinho
- 7. Paulo Guerra
- 8. Renato Franco

ARENA

Suplentes

- 1. Benedito Ferreira
- 2. Augusto Franco
- 3. Ruy Santos
- 4. Cattete Pinheiro
- 5. Helvídio Nunes

MDB

- 1. Franco Montoro
- 2. Orestes Quéricia
- 3. Roberto Saturnino

- 1. Agenor Maria
- 2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares

- 1. Tarso Dutra
- 2. Gustavo Capanema
- 3. João Calmon
- 4. Henrique de La Rocque
- 5. Mendes Canale

ARENA

Suplentes

- 1. Arnon de Mello
- 2. Helvídio Nunes
- 3. José Sarney

MDB

- 1. Evelásio Vieira
- 2. Paulo Brassard

- 1. Franco Montoro
- 2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

- 1. Saldanha Derzi
- 2. Benedito Ferreira
- 3. Alexandre Costa
- 4. Fausto Castelo-Branco
- 5. Jessé Freire
- 6. Virgílio Távora
- 7. Mattos Leão
- 8. Tarso Dutra
- 9. Henrique de La Rocque
- 10. Helvídio Nunes
- 11. Teotônio Vilela
- 12. Ruy Santos

ARENA

Suplentes

- 1. Daniel Krieger
- 2. Wilson Campos
- 3. José Guimard
- 4. José Sarney
- 5. Heitor Dias
- 6. Cattete Pinheiro
- 7. Osires Teixeira

MDB

- 1. Amaral Peixoto
- 2. Leite Chaves
- 3. Mauro Benevides
- 4. Roberto Saturnino
- 5. Ruy Carneiro

- 1. Danton Jobim
- 2. Dirceu Cardoso
- 3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quéricia

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Luiz Viana

2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

Suplentes

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevair Leal

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Wilson Campos
3. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Seno
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

ARENA

Suplentes

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Hamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

ARENA

Suplentes

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
Local: Anexo II — Térreo.
Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
 - 2) Comissões Temporárias para Avaliação de Vetos.
 - 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
 - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: José Washington Chaves — Ramal 762;
Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho
Bricio — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

**SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1975**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C. A. R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LÊDA	09:00	C. D. F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		C. E. C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C. C. J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA		C. S. P. C.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
10:00	C. E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL		C. F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
	C. R. E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO	10:30	C. M. E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
10:30	C. A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO		C. L. S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
	C. R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C. S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:00	C. S. N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÊDA	11:00	C. T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação Atualizada

Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807/60) com redação atualizada.

Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.

Jurisprudência administrativa.

Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Regulamento da Previdência Social.

Regimento do INPS.

Edição: agosto de 1974 — 318 páginas.

PREÇO: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

DECRETO-LEI Nº 200/67 — redação atualizada

— Legislação citada

— Legislação alteradora

— Legislação correlata

Edição — setembro de 1974

420 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

PROCESSO LEGISLATIVO

- Emendas à Constituição
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias
- Leis Delegadas
- Decretos-Leis
- Decretos Legislativos
- Resoluções

Conceito, iniciativa e elaboração das normas legais de acordo com disposições constitucionais e regimentais.

Preço: 15,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
Centro Gráfico do Senado Federal.
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Histórico completo do novo Código de Processo Civil (Lei nº 5.869/73, de suas alterações (Lei nº 5.925/73) e das Leis que o aplicaram (Leis nºs 6.014/73 e 6.071/73).

Coleção em 6 Tomos — Preço: Cr\$ 180,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
Centro Gráfico do Senado Federal.
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

TRÂNSITO

Legislação atualizada
Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados
Legislação especial e correlata
Ilícitos penais do Trânsito
Resoluções do CONTRAN
Notas — Comparações — Remissões
Furto de uso

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas.

PREÇO: Cr\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Edição: agosto de 1974

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

nº 1, de 1969,

nº 2, de 1972, e

nº 3, de 1972.

(formato bolso)

136 páginas

Preço: Cr\$ 6,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

Histórico da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971

“Lei Orgânica dos Partidos Políticos”,

e de todas as Leis que a alteram

Edição: julho de 1974

2 tomos (956 páginas)

Preço: Cr\$ 70,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50